

ANEXO A

GLOSSÁRIO DE INFORMAÇÕES

---

---

## INFORMAÇÕES GERAIS DE ÁGUA E ESGOTOS

---

### G05

#### **QUANTIDADE TOTAL DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS**

Quantidade total de municípios em que o prestador de serviços atua com serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, seja na sede municipal ou localidades, possuindo ou não um instrumento de formalização da delegação (contrato ou convênio). Quando o prestador de serviços é de abrangência local e atende o município com abastecimento de água, esse campo é preenchido automaticamente pelo programa de coleta com valor unitário.

**Referências:** X002; X095; X115; X125. **Unidade:** município.

---

### G05A

#### **QUANTIDADE TOTAL DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

Quantidade total de municípios em que o prestador de serviços atua com serviços de abastecimento de água, seja na sede municipal ou localidades, possuindo ou não um instrumento de formalização da delegação (contrato ou convênio). Quando o prestador de serviços é de abrangência local e atende o município com abastecimento de água, esse campo é preenchido automaticamente pelo programa de coleta com valor unitário.

**Referências:** X002; X095; X115; X125. **Unidade:** município.

---

### G05B

#### **QUANTIDADE TOTAL DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS COM ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

Quantidade total de municípios em que o prestador de serviços atua com serviços de esgotamento sanitário, seja na sede municipal ou localidades, possuindo ou não um instrumento de formalização da delegação (contrato ou convênio). Quando o prestador de serviços é de abrangência local e atende o município com esgotamento sanitário, esse campo é preenchido automaticamente pelo programa de coleta com valor unitário.

**Referências:** X002; X095; X115; X125. **Unidade:** município.

---

### G06A

#### **POPULAÇÃO URBANA RESIDENTE DOS MUNICÍPIOS COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

Valor da soma das populações urbanas residentes dos municípios em que o prestador de serviços atua com serviços de abastecimento de água (aplica-se aos dados agregados da amostra de prestadores de serviços). Inclui tanto a população beneficiada quanto a que não é beneficiada com os serviços. Para cada município é adotada no SNIS uma estimativa usando a respectiva taxa de urbanização do último Censo ou Contagem de População do IBGE, multiplicada pela população total estimada anualmente pelo IBGE. Quando da existência de dados de Censos ou Contagens populacionais do IBGE, essas informações são utilizadas. Quando o prestador de serviços é de abrangência local, o valor deste campo corresponde à população urbana residente do município. Não deve ser confundida com a população urbana atendida com abastecimento de água, identificada pelo código AG026.

**Referências:** G12a; X002; X115. **Unidade:** habitante.

---

**G06B****POPULAÇÃO URBANA RESIDENTE DOS MUNICÍPIOS COM ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

Valor da soma das populações urbanas residentes dos municípios em que o prestador de serviços atua com serviços de esgotamento sanitário (aplica-se aos dados agregados da amostra de prestadores de serviços). Inclui tanto a população beneficiada quanto a que não é beneficiada com os serviços. Para cada município é adotada no SNIS uma estimativa usando a respectiva taxa de urbanização do último Censo ou Contagem de População do IBGE, multiplicada pela população total estimada anualmente pelo IBGE. Quando da existência de dados de Censos ou Contagens populacionais do IBGE, essas informações são utilizadas. Quando o prestador de serviços é de abrangência local, o valor deste campo corresponde à população urbana residente do município. Não deve ser confundida com a população urbana atendida com esgotamento sanitário, identificada pelo código ES026.

**Referências:** G12b; X002; X115. **Unidade:** habitante.

**G12A****POPULAÇÃO TOTAL RESIDENTE DOS MUNICÍPIOS COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SEGUNDO O IBGE**

Valor da soma das populações totais residentes (urbanas e rurais) dos municípios – sedes municipais e localidades – em que o prestador de serviços atua com serviços de abastecimento de água (aplica-se aos dados agregados da amostra de prestadores de serviços). Inclui tanto a população beneficiada quanto a que não é beneficiada com os serviços. Quando o prestador de serviços é de abrangência local, o valor deste campo corresponde à população total residente (urbana e rural) do município. Para cada município é adotada no SNIS a estimativa realizada anualmente pelo IBGE, ou as populações obtidas por meio de Censos demográficos ou Contagens populacionais também do IBGE. Não deve ser confundida com a população total atendida com abastecimento de água, identificada pelo código AG001.

**Referências:** G06a; X002; X095; X115; X125. **Unidade:** habitante.

**G12B****POPULAÇÃO TOTAL RESIDENTE DOS MUNICÍPIOS COM ESGOTAMENTO SANITÁRIO, SEGUNDO O IBGE**

Valor da soma das populações totais residentes (urbanas e rurais) dos municípios – sedes municipais e localidades – em que o prestador de serviços atua com serviços de esgotamento sanitário (aplica-se aos dados agregados da amostra de prestadores de serviços). Inclui tanto a população beneficiada quanto a que não é beneficiada com os serviços. Quando o prestador de serviços é de abrangência local, o valor deste campo corresponde à população total residente (urbana e rural) do município. Para cada município é adotada no SNIS a estimativa realizada anualmente pelo IBGE, ou as populações obtidas por meio de Censos demográficos ou Contagens populacionais também do IBGE. Não deve ser confundida com a população total atendida com esgotamento sanitário, identificada pelo código ES001.

**Referências:** G06b; X002; X095; X115; X125. **Unidade:** habitante.

**GE001****QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM DELEGAÇÃO EM VIGOR**

Quantidade de municípios em que o prestador de serviços atua, com serviços de abastecimento de água, seja na sede municipal ou localidades, por meio de um instrumento de formalização da delegação (contrato ou convênio) em vigor. Segundo a Lei n.º 11.445/2007, a delegação formal pode se dar por meio de contrato de concessão ou contrato de programa. No entanto, delegação anterior a lei, mesmo que formalizada por meio de outros instrumentos deve

estar computada. Para prestador de serviços de abrangência local (X002) e natureza jurídica correspondente a administração pública direta (X005) ou autarquia (X045), não é solicitado o preenchimento deste campo.

**Referências:** X002; X005; X045; X095; X100; X115; X125. **Unidade:** município.

---

#### GE002

##### **QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM DELEGAÇÃO VENCIDA**

Quantidade de municípios em que o prestador de serviços atua, com serviços de abastecimento de água, seja na sede municipal ou localidades, por meio de um instrumento de formalização da delegação (contrato ou convênio), com vigência vencida. Segundo a Lei n.º 11.445/2007, a delegação formal pode se dar por meio de contrato de concessão ou contrato de programa. No entanto, delegação anterior à lei, mesmo que formalizada por meio de convênio deve estar computada. Para prestador de serviços de abrangência local (X002) e natureza jurídica correspondente a administração pública direta (X005) ou autarquia (X045), não é solicitado o preenchimento deste campo.

**Referências:** X002; X005; X045; X095; X100; X115; X125. **Unidade:** município.

---

#### GE003

##### **QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SEM DELEGAÇÃO**

Quantidade de municípios em que o prestador de serviços atua, com serviços de abastecimento de água, seja na sede municipal ou localidades, sem que exista um instrumento de formalização da delegação (contrato ou convênio). Enquadram-se aqui os casos em que não há necessidade legal de um instrumento de formalização da delegação (administração pública direta ou autarquias, por exemplo). Para prestador de serviços de abrangência local (X002) e natureza jurídica correspondente a administração pública direta (X005) ou autarquia (X045), não é solicitado o preenchimento deste campo.

**Referências:** X002; X005; X045; X095; X100; X115; X125. **Unidade:** município.

---

#### GE005

##### **QUANTIDADE TOTAL DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS**

Quantidade total de municípios em que o prestador de serviços atua, seja na sede municipal ou localidades, com qualquer dos serviços (abastecimento de água ou esgotamento sanitário), possuindo ou não um instrumento de formalização da delegação (contrato ou convênio).

**Referências:** X095; X115; X125. **Unidade:** município.

---

#### GE008

##### **QUANTIDADE DE SEDES MUNICIPAIS ATENDIDAS COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

Quantidade de sedes municipais em que o prestador de serviços atua com serviços de abastecimento de água.

**Referências:** X115; X125. **Unidade:** sede.

---

**GE009****QUANTIDADE DE SEDES MUNICIPAIS ATENDIDAS COM ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

Quantidade de sedes municipais em que o prestador de serviços atua com serviços de esgotamento sanitário.

**Referências:** X115; X125. **Unidade:** sede.

**GE010****QUANTIDADE DE LOCALIDADES ATENDIDAS COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

Quantidade de localidades, excetuadas as sedes municipais, em que o prestador de serviços atua com serviços de abastecimento de água.

**Referências:** X095; X115; X125. **Unidade:** localidade.

**GE011****QUANTIDADE DE LOCALIDADES ATENDIDAS COM ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

Quantidade de localidades, excetuadas as sedes municipais, em que o prestador de serviços atua com serviços de esgotamento sanitário.

**Referências:** X095; X115; X125. **Unidade:** localidade.

**GE014****QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS COM ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COM DELEGAÇÃO EM VIGOR**

Quantidade de municípios em que o prestador de serviços atua, com serviços de esgotamento sanitário, seja na sede municipal ou localidades, por meio de um instrumento de formalização da delegação (contrato ou convênio) em vigor. Segundo a Lei n.º 11.445/2007, a delegação formal pode se dar por meio de contrato de concessão ou contrato de programa. No entanto, delegação anterior a lei, mesmo que formalizada por meio de outros instrumentos deve estar computada. Para prestador de serviços de abrangência local (X002) e natureza jurídica correspondente a administração pública direta (X005) ou autarquia (X045), não é solicitado o preenchimento deste campo.

**Referências:** X002; X005; X045; X095; X115; X125. **Unidade:** município.

**GE015****QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS COM ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COM DELEGAÇÃO VENCIDA**

Quantidade de municípios em que o prestador de serviços atua, com serviços de esgotamento sanitário, seja na sede municipal ou localidades, por meio de um instrumento de formalização da delegação (contrato ou convênio), com vigência vencida. Segundo a Lei n.º 11.445/2007, a delegação formal pode se dar por meio de contrato de concessão ou contrato de programa. No entanto, delegação anterior à lei, mesmo que formalizada por meio de convênio deve estar computada. Para prestador de serviços de abrangência local (X002) e natureza jurídica correspondente a administração pública direta (X005) ou autarquia (X045), não é solicitado o preenchimento deste campo.

**Referências:** X002; X005; X045; X095; X100; X115; X125. **Unidade:** município.

**GE016****QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS COM ESGOTAMENTO SANITÁRIO, SEM DELEGAÇÃO**

Quantidade de municípios em que o prestador de serviços atua, com serviços de esgotamento sanitário, seja na sede municipal ou localidades, sem que exista um instrumento de formalização da delegação (contrato ou convênio). Enquadram-se aqui os casos em que não há necessidade legal de um instrumento de formalização da delegação (administração pública direta ou autarquias, por exemplo). Para prestador de serviços de abrangência local (X002) e natureza jurídica correspondente a administração pública direta (X005) ou autarquia (X045), esse campo não é solicitado para preenchimento.

**Referências:** X002; X005; X045; X095; X100; X115; X125. **Unidade:** município.

**GE017****ANO DE VENCIMENTO DA DELEGAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

Ano de vencimento da delegação de abastecimento de água, seja na sede ou localidades.

**Referências:** X095; X125. **Unidade:** ano.

**GE018****ANO DE VENCIMENTO DA DELEGAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

Ano de vencimento da delegação de esgotamento sanitário, seja na sede ou localidades.

**Referências:** X095; X125. **Unidade:** ano.

**GE019****AONDE ATENDE COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

Aonde atende com abastecimento de água (1: Sede Municipal; 2: Localidades; 3: Ambos) – SEDE MUNICIPAL, preencher caso o prestador realize atendimento somente à sede do município, e não realize atendimento a outras localidades além da sede; – LOCALIDADES, preencher caso o prestador não realize atendimento à sede do município, porém, realize atendimento a outras localidades, excluída a sede; – AMBOS, preencher em caso de atendimento tanto da sede quanto de outras localidades.

**Referências:** X095; X125.

**GE020****AONDE ATENDE COM ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

Aonde atende com esgotamento sanitário (1: Sede Municipal; 2: Localidades; 3: Ambos) – SEDE MUNICIPAL, preencher caso o prestador realize atendimento somente à sede do município, e não realize atendimento a outras localidades além da sede; – LOCALIDADES, preencher caso o prestador não realize atendimento à sede do município, porém, realize atendimento a outras localidades, excluída a sede; – AMBOS, preencher em caso de atendimento tanto da sede quanto de outras localidades.

**Referências:** X095; X125.

**GE025****QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS NÃO ATENDIDOS COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MAS COM DELEGAÇÃO EM VIGOR**

Quantidade de municípios em que o prestador de serviços possui delegação em vigor, mas que não presta serviços de abastecimento de água. Essa delegação deve ter sido instituída por meio de um instrumento de formalização (contrato ou convênio) em vigor. Segundo a Lei n.º 11.445/2007, a delegação formal pode se dar por meio de contrato de concessão ou contrato de programa. No entanto, delegação anterior a lei, mesmo que formalizada por meio de outros instrumentos deve estar computada. Para prestador de serviços de abrangência local (X002) o preenchimento deste campo não é solicitado. Para prestadores de serviços Regionais (X004) ou Microrregionais (X003), independente de sua natureza jurídica, é solicitado o preenchimento deste campo.

**Referências:** X002; X003; X004; X005; X045; X095; X100; X115; X125. **Unidade:** município.

**GE026****QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS NÃO ATENDIDOS COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MAS COM DELEGAÇÃO VENCIDA PARA PRESTAR ESSES SERVIÇOS**

Quantidade de municípios em que o prestador de serviços possui delegação vencida, mas não presta serviços de abastecimento de água. Essa delegação deve ter sido instituída por meio de um instrumento de formalização (contrato ou convênio), com vigência vencida. Segundo a Lei n.º 11.445/2007, a delegação formal pode se dar por meio de contrato de concessão ou contrato de programa. No entanto, delegação anterior à lei, mesmo que formalizada por meio de convênio deve estar computada. Para prestador de serviços de abrangência local (X002) o preenchimento deste campo não é solicitado. Para prestadores de serviços Regionais (X004) ou Microrregionais (X003), independente de sua natureza jurídica, é solicitado o preenchimento deste campo.

**Referências:** X002; X003; X004; X005; X045; X095; X100; X115; X125. **Unidade:** município.

**GE027****QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS NÃO ATENDIDOS COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SEM DELEGAÇÃO PARA PRESTAR ESSES SERVIÇOS**

Quantidade de municípios em que o prestador de serviços não possui delegação e não presta serviços de abastecimento de água. Essa informação somente é solicitada nos formulários de dados desagregados, para que seja possível o prestador apresentar a informação na situação em que não presta serviços e não apresenta delegação em vigor ou vencida. Essa situação ocorre muito para os casos em que um determinado prestador de serviços apresenta concessão para os serviços de abastecimento de água e não apresenta delegação nem presta serviços com esgotos sanitários.

**Referências:** X002; X005; X045; X095; X115; X125. **Unidade:** município.

**GE028****QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS NÃO ATENDIDOS COM ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MAS COM DELEGAÇÃO EM VIGOR PARA PRESTAR ESSES SERVIÇOS**

Quantidade de municípios em que o prestador de serviços possui delegação em vigor, mas que não presta serviços de esgotos sanitários. Essa delegação deve ter sido instituída por meio de um instrumento de formalização (contrato ou convênio) em vigor. Segundo a Lei n.º 11.445/2007, a delegação formal pode se dar por meio de contrato de concessão ou contrato de programa. No entanto, delegação anterior a lei, mesmo que formalizada por meio de outros

instrumentos deve estar computada. Para prestador de serviços de abrangência local (X002) o preenchimento deste campo não é solicitado. Para prestadores de serviços Regionais (X004) ou Microrregionais (X003), independente de sua natureza jurídica, é solicitado o preenchimento deste campo.

**Referências:** X002; X003; X004; X005; X045; X095; X100; X115; X125. **Unidade:** município.

---

#### GE029

##### **QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS NÃO ATENDIDOS COM ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MAS COM DELEGAÇÃO VENCIDA PARA PRESTAR ESSES SERVIÇOS.**

Quantidade de municípios em que o prestador de serviços possui delegação vencida, mas não presta serviços de esgotos sanitários. Essa delegação deve ter sido instituída por meio de um instrumento de formalização (contrato ou convênio), com vigência vencida. Segundo a Lei n.º 11.445/2007, a delegação formal pode se dar por meio de contrato de concessão ou contrato de programa. No entanto, delegação anterior à lei, mesmo que formalizada por meio de convênio deve estar computada. Para prestador de serviços de abrangência local (X002) o preenchimento deste campo não é solicitado. Para prestadores de serviços Regionais (X004) ou Microrregionais (X003), independente de sua natureza jurídica, é solicitado o preenchimento deste campo.

**Referências:** X002; X003; X004; X005; X045; X095; X100; X115; X125. **Unidade:** município.

---

#### GE030

##### **QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS NÃO ATENDIDOS COM ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SEM DELEGAÇÃO PARA PRESTAR ESSES SERVIÇOS**

Quantidade de municípios em que o prestador de serviços não possui delegação e não presta serviços de esgotos sanitários. Essa informação somente é solicitada nos formulários de dados desagregados, para que seja possível o prestador apresentar a informação na situação em que não presta serviços e não apresenta delegação em vigor ou vencida. Essa situação ocorre muito para os casos em que um determinado prestador de serviços apresenta concessão para os serviços de abastecimento de água e não apresenta delegação nem presta serviços com esgotos sanitários.

**Referências:** X002; X005; X045; X095; X115; X125. **Unidade:** município.

---

#### GE098

##### **CAMPO DE JUSTIFICATIVA**

Campo para justificar o motivo da alteração do valor no formulário de dados agregados de um determinado campo em comparação com o somatório verificado para as informações apresentadas no formulário de dados desagregados para o campo correspondente.

---

#### GE099

##### **OBSERVAÇÕES**

Observações relativas ao formulário de informações gerais.

---

**POP\_TOT****POPULAÇÃO TOTAL RESIDENTE DO MUNICÍPIO, SEGUNDO O IBGE**

Valor da soma das populações residentes, urbana e rural, de um município – sede municipal e localidades – (aplica-se à amostra de dados municipais). Inclui tanto a população beneficiada quanto a que não é beneficiada com os serviços. É adotada no SNIS a estimativa realizada anualmente pelo IBGE, ou os resultados oriundos de Censos demográficos ou Contagens populacionais, também do IBGE.

**Referências:** GE006; X095; X125. **Unidade:** habitante.

**POP\_URB****POPULAÇÃO URBANA RESIDENTE DO MUNICÍPIO**

População urbana residente de um município (aplica-se à amostra de dados municipais). Inclui tanto a população beneficiada quanto a que não é beneficiada com os serviços. No SNIS é adotada uma estimativa usando a respectiva taxa de urbanização do último Censo ou Contagem de População do IBGE, multiplicada pela população total estimada anualmente pelo IBGE. Quando da existência de dados oriundos de Censos demográficos ou Contagem populacionais do IBGE, essas informações são utilizadas.

**Referências:** GE012. **Unidade:** habitante.

## **INFORMAÇÕES DE ÁGUA**

### **AG001**

#### **POPULAÇÃO TOTAL ATENDIDA COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

Valor da população total atendida com abastecimento de água pelo prestador de serviços, no último dia do ano de referência. Corresponde à população urbana que é efetivamente atendida com os serviços acrescida de outras populações atendidas localizadas em áreas não consideradas urbanas. Essas populações podem ser rurais ou mesmo com características urbanas, apesar de estarem localizadas em áreas consideradas rurais pelo IBGE. Caso o prestador de serviços não disponha de procedimentos próprios para definir, de maneira precisa, essa população, o mesmo poderá estimá-la utilizando o produto da quantidade de economias residenciais ativas de água (AG013), multiplicada pela taxa média de habitantes por domicílio do respectivo município, obtida no último Censo ou Contagem de População do IBGE. Quando isso ocorrer, o prestador de serviços deverá abater da quantidade de economias residenciais ativas de água, o quantitativo correspondente aos domicílios atendidos e que não contam com população residente. Como, por exemplo, em domicílios utilizados para veraneio, em domicílios utilizados somente em finais de semanas, imóveis desocupados, dentre outros. Assim, o quantitativo de economias residenciais ativas a ser considerado na estimativa populacional normalmente será inferior ao valor informado em AG013. A população AG001 deve ser menor ou igual à população da informação G12a.

**Referências:** G12a; AG013; AG026; X030; X040; X050; X095; X115; X125; X185. **Unidade:** habitante.

### **AG002**

#### **QUANTIDADE DE LIGAÇÕES ATIVAS DE ÁGUA**

Quantidade de ligações ativas de água à rede pública, providas ou não de hidrômetro, que estavam em pleno funcionamento no último dia do ano de referência.

**Referências:** X035; X040; X090. **Unidade:** ligação.

### **AG003**

#### **QUANTIDADE DE ECONOMIAS ATIVAS DE ÁGUA**

Quantidade de economias ativas de água, que estavam em pleno funcionamento no último dia do ano de referência.

**Referências:** X035; X040; X050. **Unidade:** economia.

### **AG004**

#### **QUANTIDADE DE LIGAÇÕES ATIVAS DE ÁGUA MICROMEDIDAS**

Quantidade de ligações ativas de água, providas de hidrômetro, que estavam em pleno funcionamento no último dia do ano de referência.

**Referências:** X035; X040; X090. **Unidade:** ligação.

**AG005****EXTENSÃO DA REDE DE ÁGUA**

Comprimento total da malha de distribuição de água, incluindo adutoras, subadutoras e redes distribuidoras e excluindo ramais prediais, operada pelo prestador de serviços, no último dia do ano de referência.

**Referências:** X035; X115. **Unidade:** km.

**AG006****VOLUME DE ÁGUA PRODUZIDO**

Volume anual de água disponível para consumo, compreendendo a água captada pelo prestador de serviços e a água bruta importada (AG016), ambas tratadas na(s) unidade(s) de tratamento do prestador de serviços, medido ou estimado na(s) saída(s) da(s) ETA(s) ou UTS(s). Inclui também os volumes de água captada pelo prestador de serviços ou de água bruta importada (AG016), que sejam disponibilizados para consumo sem tratamento, medidos na(s) respectiva(s) entrada(s) do sistema de distribuição. Para prestadores de serviços de abrangência regional (X004) ou microrregional (X003), nos formulários de dados municipais (informações desagregadas), esse campo deve ser preenchido com os volumes produzidos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO EM QUESTÃO. Esse volume pode ter parte dele exportada para outro(s) municípios(s) atendido(s) ou não pelo mesmo prestador de serviços.

**Referências:** AG016; X003; X004; X065; X115; X135; X160. **Unidade:** 1.000 m<sup>3</sup>/ano.

**AG007****VOLUME DE ÁGUA TRATADO EM ETA(S)**

Volume anual de água submetido a tratamento, incluindo a água bruta captada pelo prestador de serviços e a água bruta importada (AG016), medido ou estimado na(s) saída(s) da(s) ETA(s). Deve estar computado no volume de água produzido (AG006). Não inclui o volume de água tratada por simples desinfecção em UTS(s) (AG015) e nem o volume importado de água já tratada (AG018).

**Referências:** AG006; AG015; AG016; AG018; X065; X115; X160. **Unidade:** 1.000 m<sup>3</sup>/ano.

**AG008****VOLUME DE ÁGUA MICROMEDIDO**

Volume anual de água medido pelos hidrômetros instalados nas ligações ativas de água (AG002). Não deve ser confundido com o volume de água consumido, identificado pelo código AG010, pois nesse último incluem-se, além dos volumes medidos, também aqueles estimados para os usuários de ligações não medidas. O volume da informação AG010 deve ser maior ou igual ao volume da informação AG008.

**Referências:** AG002; X040; X090. **Unidade:** 1.000 m<sup>3</sup>/ano.

**AG010****VOLUME DE ÁGUA CONSUMIDO**

Volume anual de água consumido por todos os usuários, compreendendo o volume micromedido (AG008), o volume de consumo estimado para as ligações desprovidas de hidrômetro ou com hidrômetro parado, acrescido do volume de água tratada exportado (AG019) para outro prestador de serviços. Não deve ser confundido com o volume de água faturado, identificado pelo código AG011, pois para o cálculo desse último, os prestadores de serviços adotam parâmetros de consumo mínimo ou médio, que podem ser superiores aos volumes efetivamente consumidos. O volume da informação AG011 normalmente é maior ou igual ao volume da informação AG010. Para prestadores de serviços de abrangência regional (X004) e microrregional (X003), nos formulários de dados municipais (informações desagregadas), o volume de água tratada exportado deve corresponder ao envio de água para outro prestador de serviços ou para outro município do próprio prestador.

**Referências:** AG008; AG011; AG019; X003; X004; X115. **Unidade:** 1.000 m<sup>3</sup>/ano.

**AG011****VOLUME DE ÁGUA FATURADO**

Volume anual de água debitado ao total de economias (medidas e não medidas), para fins de faturamento. Inclui o volume de água tratada exportado (AG019) para outro prestador de serviços. As receitas operacionais correspondentes devem estar computadas nas informações FN002 (debitadas em economias na área de atendimento pelo prestador de serviços) e FN007 (para o volume anual fornecido a outro prestador de serviços). Para prestadores de serviços de abrangência regional (X004) e microrregional (X003), nos formulários de dados municipais (informações desagregadas), o volume de água tratada exportado deve corresponder ao envio de água para outro prestador de serviços ou para outro município do próprio prestador.

**Referências:** AG008; AG010; AG019; FN002; FN007; X003; X004; X050; X115; X170. **Unidade:** 1.000 m<sup>3</sup>/ano.

**AG012****VOLUME DE ÁGUA MACROMEDIDO**

Valor da soma dos volumes anuais de água medidos por meio de macromedidores permanentes: na(s) saída(s) da(s) ETA(s), da(s) UTS(s) e do(s) poço(s), bem como no(s) ponto(s) de entrada de água tratada importada (AG018), se existirem.

**Referências:** AG006; AG007; AG015; AG018; X065; X160. **Unidade:** 1.000 m<sup>3</sup>/ano.

**AG013****QUANTIDADE DE ECONOMIAS RESIDENCIAIS ATIVAS DE ÁGUA**

Quantidade de economias residenciais ativas de água, que estavam em pleno funcionamento no último dia do ano de referência.

**Referências:** X035; X040; X050. **Unidade:** economia.

**AG014****QUANTIDADE DE ECONOMIAS ATIVAS DE ÁGUA MICROMEDIDAS**

Quantidade de economias ativas de água, cujas respectivas ligações são providas de hidrômetro, que estavam em pleno funcionamento no último dia do ano de referência.

**Referências:** AG004; X035; X040; X050; X090. **Unidade:** economia.

**AG015****VOLUME DE ÁGUA TRATADA POR SIMPLES DESINFECÇÃO**

Volume anual de água captada de manancial subterrâneo ou fonte de cabeceira, ou de água bruta importada, que apresenta naturalmente características físicas, químicas e organolépticas que a qualificam como água potável e, por isto, é submetida apenas a simples desinfecção, medido ou estimado na(s) saída(s) da(s) UTS(s). Deve estar computado no volume de água produzido (AG006). Não inclui o volume de água tratada em ETA(s) (AG007) e nem o volume de água tratada importada (AG018).

**Referências:** AG006; AG007; AG016; AG018; X065; X160. **Unidade:** 1.000 m<sup>3</sup>/ano.

**AG016****VOLUME DE ÁGUA BRUTA IMPORTADO**

Volume anual de água bruta recebido de outros agentes fornecedores para tratamento ou distribuição direta. Deve estar computado no volume de água produzido (AG006). A despesa com a importação de água deve estar computada na informação FN020. Para prestadores de serviços de abrangência regional (X004) e microrregional (X003), nos formulários de dados municipais (informações desagregadas), o volume de água bruta importado deve corresponder ao recebimento de água de outro prestador de serviços ou de outro município do próprio prestador.

**Referências:** AG006; FN020; X003; X004; X015; X115; X135. **Unidade:** 1.000 m<sup>3</sup>/ano.

**AG017****VOLUME DE ÁGUA BRUTA EXPORTADO**

Volume anual de água bruta transferido para outros agentes distribuidores, sem qualquer tratamento. A receita com a exportação de água deve estar computada na informação FN007. Para prestadores de serviços de abrangência regional (X004) e microrregional (X003), nos formulários de dados municipais (informações desagregadas), o volume de água bruta exportado deve corresponder ao envio de água para outro prestador de serviços ou para outro município do próprio prestador.

**Referências:** FN007; X003; X004; X010; X115. **Unidade:** 1.000 m<sup>3</sup>/ano.

**AG018****VOLUME DE ÁGUA TRATADA IMPORTADO**

Volume anual de água potável, previamente tratada (em ETA(s) ou em UTS(s)), recebido de outros agentes fornecedores. Deve estar computado no volume de água macromedido (AG012), quando efetivamente medido. Não deve ser computado nos volumes de água produzido (AG006), tratado em ETA's

(AG007) ou tratado por simples desinfecção (AG015). A despesa com a importação de água deve estar computada na informação FN020. Para prestadores de serviços de abrangência regional (X004) e microrregional (X003), nos formulários de dados municipais (informações desagregadas), o volume de água tratada importado deve corresponder ao recebimento de água de outro prestador de serviços ou de outro município do próprio prestador.

**Referências:** AG007; AG012; AG015; FN020; X003; X004; X015; X065; X115; X160. **Unidade:** 1.000 m<sup>3</sup>/ano.

---

#### AG019

##### VOLUME DE ÁGUA TRATADA EXPORTADO

Volume anual de água potável, previamente tratada (em ETA(s) (AG007) ou em UTS(s) (AG015)), transferido para outros agentes distribuidores. Deve estar computado nos volumes de água consumido (AG010) e faturado (AG011), nesse último caso se efetivamente ocorreu faturamento. A receita com a exportação de água deve estar computada em receita operacional direta de água exportada (bruta ou tratada), informação FN007. Para prestadores de serviços de abrangência regional (X004) e microrregional (X003), nos formulários de dados municipais (informações desagregadas), o volume de água tratada exportado deve corresponder ao envio de água para outro prestador de serviços ou para outro município do próprio prestador.

**Referências:** AG007; AG010; AG011; AG015; FN007; X003; X004; X010; X065; X115; X160; X170. **Unidade:** 1.000 m<sup>3</sup>/ano.

---

#### AG020

##### VOLUME MICROMEDIDO NAS ECONOMIAS RESIDENCIAIS ATIVAS DE ÁGUA

Volume anual de água apurado pelos hidrômetros, consumido nas economias residenciais ativas micromedidas (AG022). Deve estar computado no volume de água micromedido (AG008). Esse volume anual normalmente é inferior ao micromedido (AG008)

**Referências:** AG008; AG022; X040; X050. **Unidade:** 1.000 m<sup>3</sup>/ano.

---

#### AG021

##### QUANTIDADE DE LIGAÇÕES TOTAIS DE ÁGUA

Quantidade de ligações totais (ativas e inativas) de água à rede pública, providas ou não de hidrômetro, existente no último dia do ano de referência.

**Referências:** X035; X040; X080; X090. **Unidade:** ligação.

---

#### AG022

##### QUANTIDADE DE ECONOMIAS RESIDENCIAIS ATIVAS DE ÁGUA MICROMEDIDAS

Quantidade de economias residenciais ativas de água cujas respectivas ligações são providas de hidrômetro, que estavam em pleno funcionamento no último dia do ano de referência.

**Referências:** X035; X040; X050; X090. **Unidade:** economia.

---

**AG024****VOLUME DE ÁGUA DE SERVIÇO**

Valor da soma dos volumes anuais de água usados para atividades operacionais e especiais, acrescido do volume de água recuperado. As águas de lavagem das ETA(s) ou UTS(s) não devem ser consideradas. A receita com água recuperada deve estar computada na informação FN005.

**Referências:** FN005; X041; X042; X065; X160; X165. **Unidade:** 1.000 m<sup>3</sup>/ano.

**AG026****POPULAÇÃO URBANA ATENDIDA COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

Valor da população urbana atendida com abastecimento de água pelo prestador de serviços, no último dia do ano de referência. Corresponde à população urbana que é efetivamente atendida com os serviços. Caso o prestador de serviços não disponha de procedimentos próprios para definir, de maneira precisa, essa população, o mesmo poderá estimá-la utilizando o produto da quantidade de economias residenciais ativas de água (AG013), na zona urbana, multiplicada pela taxa média de habitantes por domicílio do respectivo município, obtida no último Censo ou Contagem de População do IBGE. Quando isso ocorrer, o prestador de serviços deverá abater da quantidade de economias residenciais ativas de água, existentes na zona urbana, o quantitativo correspondente aos domicílios atendidos e que não contam com população residente. Como, por exemplo, em domicílios utilizados para veraneio, em domicílios utilizados somente em finais de semanas, imóveis desocupados, dentre outros. Assim o quantitativo de economias residenciais ativas a ser considerado na estimativa populacional normalmente será inferior ao valor informado em AG013, considerando a área urbana. AG026 não deve ser confundida com a população urbana residente dos municípios com abastecimento de água, identificada pelo código G06a. A população AG026 deve ser menor ou igual à população da informação G06a.

**Referências:** G06a; AG001; AG013; X035; X040; X050; X115; X185. **Unidade:** habitante.

**AG027****VOLUME DE ÁGUA FLUORETADA**

Volume anual de água submetida a fluoretação, compreendendo a água captada pelo prestador de serviços e a água bruta importada, ambas tratadas na(s) unidade(s) de tratamento do prestador de serviços, medido ou estimado na(s) saída(s) da(s) ETA(s) ou UTS(s). Inclui também o volume de água tratada importada (AG018), desde que o mesmo seja fluoretado pelo prestador de serviços.

**Referências:** AG007; AG015; AG018; X065; X115; X160. **Unidade:** 1.000 m<sup>3</sup>/ano.

**AG028****CONSUMO TOTAL DE ENERGIA ELÉTRICA NOS SISTEMAS DE ÁGUA**

Quantidade anual de energia elétrica consumida nos sistemas de abastecimento de água, incluindo todas as unidades que compõem os sistemas, desde as operacionais até as administrativas. A despesa com energia elétrica deve estar computada na informação FN013.

**Referências:** FN013. **Unidade:** 1.000 kWh/ano.

---

**AG098**

**CAMPO DE JUSTIFICATIVA**

Campo para justificar o motivo da alteração do valor no formulário de dados agregados de um determinado campo em comparação com o somatório verificado para as informações apresentadas no formulário de dados desagregados para o campo correspondente.

---

**AG099**

**OBSERVAÇÕES**

Observações relativas ao formulário de informações sobre o abastecimento de água.

## INFORMAÇÕES DE ESGOTO

### ES001

#### **POPULAÇÃO TOTAL ATENDIDA COM ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

Valor da população total atendida com esgotamento sanitário pelo prestador de serviços, no último dia do ano de referência. Corresponde à população urbana que é efetivamente atendida com os serviços acrescida de outras populações atendidas localizadas em áreas não consideradas urbanas. Essas populações podem ser rurais ou mesmo com características urbanas, apesar de estarem localizadas em áreas consideradas rurais pelo IBGE. Caso o prestador de serviços não disponha de procedimentos próprios para definir, de maneira precisa, essa população, o mesmo poderá estimá-la utilizando o produto da quantidade de economias residenciais ativas de esgotos (ES008), multiplicada pela taxa média de habitantes por domicílio do respectivo município, obtida no último Censo ou Contagem de População do IBGE. Quando isso ocorrer, o prestador de serviços deverá abater da quantidade de economias residenciais ativas de esgotos, o quantitativo correspondente aos domicílios atendidos e que não contam com população residente, como, por exemplo, domicílios utilizados para veraneio, domicílios utilizados somente em finais de semana, imóveis desocupados, dentre outros. Assim o quantitativo de economias residenciais ativas a ser considerado na estimativa populacional normalmente será inferior ao valor informado em ES008. A população ES001 deve ser menor ou igual à população da informação G12b.

**Referências:** G12b; ES008; ES025; ES026; X035; X040; X050; X095; X115; X125; X185. **Unidade:** habitante.

### ES002

#### **QUANTIDADE DE LIGAÇÕES ATIVAS DE ESGOTO**

Quantidade de ligações ativas de esgoto à rede pública, que estavam em pleno funcionamento no último dia do ano de referência.

**Referências:** X035; X040; X090. **Unidade:** ligação.

### ES003

#### **QUANTIDADE DE ECONOMIAS ATIVAS DE ESGOTO**

Quantidade de economias ativas de esgoto, que estavam em pleno funcionamento no último dia do ano de referência.

**Referências:** X035; X040; X050. **Unidade:** economia.

### ES004

#### **EXTENSÃO DA REDE DE ESGOTO**

Comprimento total da malha de coleta de esgoto, incluindo redes de coleta, coletores tronco e interceptores e excluindo ramais prediais e emissários de recalque, operada pelo prestador de serviços, no último dia do ano de referência.

**Referências:** X035; X115. **Unidade:** km.

---

**ES005****VOLUME DE ESGOTO COLETADO**

Volume anual de esgoto lançado na rede coletora. Em geral é considerado como sendo de 80% a 85% do volume de água consumido na mesma economia. Não inclui volume de esgoto bruto importado (ES013).

**Referências:** AG010; ES013; X050. **Unidade:** 1.000 m<sup>3</sup>/ano.

---

**ES006****VOLUME DE ESGOTO TRATADO**

Volume anual de esgoto coletado na área de atuação do prestador de serviços e que foi submetido a tratamento, medido ou estimado na(s) entrada(s) da(s) ETE(s). Não inclui o volume de esgoto bruto importado que foi tratado nas instalações do importador (informação ES014), nem o volume de esgoto bruto exportado que foi tratado nas instalações do importador (ES015).

**Referências:** ES014; ES015; X070; X115. **Unidade:** 1.000 m<sup>3</sup>/ano.

---

**ES007****VOLUME DE ESGOTO FATURADO**

Volume anual de esgoto debitado ao total de economias, para fins de faturamento. Em geral é considerado como sendo um percentual do volume de água faturado na mesma economia. Inclui o volume anual faturado decorrente da importação de esgotos (ES013). As receitas operacionais correspondentes devem estar computadas nas informações FN003 (debitadas em economias na área de atendimento pelo prestador de serviços) e FN038 (para o volume anual de esgotos recebido de outro prestador de serviços).

**Referências:** AG011; ES013; FN003; FN038; X050; X115; X170. **Unidade:** 1.000 m<sup>3</sup>/ano.

---

**ES008****QUANTIDADE DE ECONOMIAS RESIDENCIAIS ATIVAS DE ESGOTO**

Quantidade de economias residenciais ativas de esgoto, que estavam em pleno funcionamento no último dia do ano de referência.

**Referências:** X035; X040; X050. **Unidade:** economia.

---

**ES009****QUANTIDADE DE LIGAÇÕES TOTAIS DE ESGOTO**

Quantidade de ligações totais (ativas e inativas) de esgoto à rede pública, existentes no último dia do ano de referência.

**Referências:** X035; X040; X080; X090. **Unidade:** ligação.

---

**ES012****VOLUME DE ESGOTO BRUTO EXPORTADO**

Volume anual de esgoto bruto transferido para outro(s) agente(s). A Despesa com a exportação do esgoto deve estar computada na informação FN039. Para prestadores de serviços de abrangência regional (X004) e microrregional (X003), nos formulários de dados municipais (informações desagregadas), o volume de esgoto bruto exportado deve corresponder ao envio de esgoto para outro prestador de serviços ou para outro município do próprio prestador.

**Referências:** FN039; X003; X004; X010; X115. **Unidade:** 1.000 m<sup>3</sup>/ano.

**ES013****VOLUME DE ESGOTO BRUTO IMPORTADO**

Volume de esgoto bruto recebido de outro(s) agente(s). A receita com a importação do esgoto deve estar computada na informação FN038. Para prestadores de serviços de abrangência regional (X004) e microrregional (X003), nos formulários de dados municipais (informações desagregadas), o volume de esgoto bruto importado deve corresponder ao recebimento de esgoto de outro prestador de serviços ou de outro município do próprio prestador.

**Referências:** FN038; X003; X004; X015; X115. **Unidade:** 1.000 m<sup>3</sup>/ano.

**ES014****VOLUME DE ESGOTO BRUTO IMPORTADO TRATADO NAS INSTALAÇÕES DO IMPORTADOR**

Volume de esgoto recebido de outro(s) agente(s) submetido a tratamento, medido ou estimado na(s) entrada(s) da(s) ETE(s). Esse volume se refere à parcela do volume de esgoto bruto importado informado em ES013 que foi tratado. Para prestadores de serviços de abrangência regional (X004) e microrregional (X003), nos formulários de dados municipais (informações desagregadas), o volume de esgoto bruto importado tratado nas instalações do importador deve corresponder à parcela do volume de esgoto bruto recebido de outro prestador de serviços ou de outro município do próprio prestador e que efetivamente foi submetido a tratamento.

**Referências:** ES013; X003; X004; X070; X115. **Unidade:** 1.000 m<sup>3</sup>/ano.

**ES015****VOLUME DE ESGOTO BRUTO EXPORTADO TRATADO NAS INSTALAÇÕES DO IMPORTADOR**

Volume de esgoto bruto transferido para outro(s) agente(s) e que foi submetido a tratamento, medido ou estimado na(s) entrada(s) da(s) ETE(s). Esse volume se refere à parcela do volume de esgoto bruto exportado informado em ES012 que foi efetivamente tratada. Para prestadores de serviços de abrangência regional (X004) e microrregional (X003), nos formulários de dados municipais (informações desagregadas), o volume de esgoto bruto exportado tratado nas instalações do importador deve corresponder à parcela do volume de esgoto bruto exportado para outro prestador de serviços ou para outro município do próprio prestador e que efetivamente foi submetido a tratamento.

**Referências:** ES012; X003; X004; X070; X115. **Unidade:** 1.000 m<sup>3</sup>/ano.

**ES026****POPULAÇÃO URBANA ATENDIDA COM ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

Valor da população urbana beneficiada com esgotamento sanitário pelo prestador de serviços, no último dia do ano de referência. Corresponde à população urbana que é efetivamente servida com os serviços. Caso o prestador de serviços não disponha de procedimentos próprios para definir, de maneira precisa, essa população, o mesmo poderá estimá-la utilizando o produto da quantidade de economias residenciais ativas de esgoto (ES008), na zona urbana, multiplicada pela taxa média de habitantes por domicílio do respectivo município, obtida no último Censo ou Contagem de População do IBGE. Quando isso ocorrer, o prestador de serviços deverá abater da quantidade de economias residenciais ativas de esgoto, existentes na zona urbana, o quantitativo correspondente aos domicílios atendidos e que não contam com população residente. Como, por exemplo, em domicílios utilizados para veraneio, em domicílios utilizados somente em finais de semanas, imóveis desocupados, dentre outros. Assim o quantitativo de economias residenciais ativas a ser considerado na estimativa populacional normalmente será inferior ao valor informado em ES008, considerando a área urbana. ES026 não deve ser confundida com a população urbana residente dos municípios com esgotamento sanitário, identificada pelo código G06b. A população ES026 deve ser menor ou igual à população da informação G06b.

**Referências:** G06b; ES001; ES008; ES025; X035; X040; X050; X115; X185. **Unidade:** habitante.

**ES028****CONSUMO TOTAL DE ENERGIA ELÉTRICA NOS SISTEMAS DE ESGOTOS**

Quantidade anual de energia elétrica consumida nos sistemas de esgotamento sanitário, incluindo todas as unidades que compõem os sistemas, desde as operacionais até as administrativas. A despesa com energia elétrica deve estar computada na informação FN013.

**Referências:** FN013. **Unidade:** 1.000 kWh/ano.

**ES098****CAMPO DE JUSTIFICATIVA**

Campo para justificar o motivo da alteração do valor no formulário de dados agregados de um determinado campo em comparação com o somatório verificado para as informações apresentadas no formulário de dados desagregados para o campo correspondente.

**ES099****OBSERVAÇÕES**

Observações relativas ao formulário de informações de esgoto.

---

## INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

---

### FN001

#### **RECEITA OPERACIONAL DIRETA TOTAL**

Valor faturado anual decorrente das atividades-fim do prestador de serviços, resultante da exclusiva aplicação de tarifas e/ou taxas. Resultado da soma da Receita Operacional Direta de Água (FN002), Receita Operacional Direta de Esgoto (FN003), Receita Operacional Direta de Água Exportada (FN007) e Receita Operacional Direta de Esgoto Bruto Importado (FN038).

**Referências:** FN002; FN003; FN007; FN038; X115. **Unidade:** R\$/ano.

---

### FN002

#### **RECEITA OPERACIONAL DIRETA DE ÁGUA**

Valor faturado anual decorrente da prestação do serviço de abastecimento de água, resultante exclusivamente da aplicação de tarifas e/ou taxas, excluídos os valores decorrentes da venda de água exportada no atacado (bruta ou tratada) (FN007).

**Referências:** FN007. **Unidade:** R\$/ano.

---

### FN003

#### **RECEITA OPERACIONAL DIRETA DE ESGOTO**

Valor faturado anual decorrente da prestação do serviço de esgotamento sanitário, resultante exclusivamente da aplicação de tarifas e/ou taxas, excluídos os valores decorrentes da importação de esgotos (FN038).

**Referências:** FN038. **Unidade:** R\$/ano.

---

### FN004

#### **RECEITA OPERACIONAL INDIRETA**

Valor faturado anual decorrente da prestação de outros serviços vinculados aos serviços de água ou de esgotos, mas não contemplados na tarifação, como taxas de matrícula, ligações, religações, sanções, conservação e reparo de hidrômetros, acréscimos por impontualidade, e outros. O valor correspondente a este campo deve estar inserido em FN005.

**Referências:** FN005. **Unidade:** R\$/ano.

---

### FN005

#### **RECEITA OPERACIONAL TOTAL (DIRETA + INDIRETA)**

Valor faturado anual decorrente das atividades-fim do prestador de serviços. Resultado da soma da Receita Operacional Direta [Água (FN002), Esgoto (FN003), Água Exportada (FN007) e Esgoto Importado (FN038)] e da Receita Operacional Indireta (FN004)

**Referências:** FN001; FN002; FN003; FN004; FN007; FN038; X115. **Unidade:** R\$/ano.

---

**FN006****ARRECAÇÃO TOTAL**

Valor anual efetivamente arrecadado de todas as receitas operacionais, diretamente nos caixas do prestador de serviços ou por meio de terceiros autorizados (bancos e outros).

**Referências:** FN005; X115; X155. **Unidade:** R\$/ano.

**FN007****RECEITA OPERACIONAL DIRETA DE ÁGUA EXPORTADA (BRUTA OU TRATADA)**

Valor faturado anual decorrente da venda de água, bruta ou tratada, exportada no atacado para outros agentes distribuidores. Corresponde à receita resultante da aplicação de tarifas e/ou taxas especiais ou valores estabelecidos em contratos especiais.

**Referências:** AG017; AG019. **Unidade:** R\$/ano.

**FN008****CRÉDITO DE CONTAS A RECEBER**

Saldo bruto acumulado dos valores a receber, considerando o último dia do ano de referência, em decorrência do faturamento dos serviços de água e esgoto (receita operacional direta) e dos outros serviços, tais como ligações, religações, conservação e reparo de hidrômetros (receita operacional indireta).

**Referências:** FN001; FN004; X035; X170. **Unidade:** R\$/ano.

**FN010****DESPESA COM PESSOAL PRÓPRIO**

Valor anual das despesas realizadas com empregados (inclusive diretores, mandatários, entre outros), correspondendo à soma de ordenados e salários, gratificações, encargos sociais (exceto PIS/PASEP e COFINS), pagamento a inativos e demais benefícios concedidos, tais como auxílio-alimentação, vale-transporte, planos de saúde e previdência privada.

**Referências:** FN026. **Unidade:** R\$/ano.

**FN011****DESPESA COM PRODUTOS QUÍMICOS**

Valor anual das despesas realizadas com a aquisição de produtos químicos destinados aos sistemas de tratamento de água e de esgoto e nas análises de amostras de água ou de esgotos.

**Unidade:** R\$/ano.

**FN013****DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA**

Valor anual das despesas realizadas com energia elétrica (força e luz) nos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluindo todas as unidades do prestador de serviços, desde as operacionais até as administrativas.

**Referências:** AG028; ES028; X115. **Unidade:** R\$/ano.

**FN014****DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS**

Valor anual das despesas realizadas com serviços executados por terceiros. Deve-se levar em consideração somente despesas com mão de obra. Não se incluem as despesas com energia elétrica e com aluguel de veículos, máquinas e equipamentos (essas últimas devem ser consideradas no item Outras Despesas de Exploração).

**Referências:** FN013; FN027; X155. **Unidade:** R\$/ano.

**FN015****DESPESAS DE EXPLORAÇÃO (DEX)**

Valor anual das despesas realizadas para a exploração dos serviços, compreendendo Despesas com Pessoal, Produtos Químicos, Energia Elétrica, Serviços de Terceiros, Água Importada, Esgoto Exportado, Despesas Fiscais ou Tributárias computadas na DEX, além de Outras Despesas de Exploração (FN027).

**Referências:** FN010; FN011; FN013; FN014; FN020; FN021; FN027; FN039. **Unidade:** R\$/ano.

**FN016****DESPESAS COM JUROS E ENCARGOS DO SERVIÇO DA DÍVIDA**

Valor anual correspondente à soma das despesas realizadas com juros e encargos do serviço da dívida mais as variações monetárias e cambiais pagas no ano. No SNIS o valor é considerado como a parcela 1/2 do serviço da dívida e corresponde à soma das informações FN035 e FN036. A parcela 2/2 corresponde à despesa com amortizações do serviço da dívida (FN034).

**Referências:** FN034; FN035; FN036. **Unidade:** R\$/ano.

**FN017****DESPESAS TOTAIS COM OS SERVIÇOS (DTS)**

Valor anual total do conjunto das despesas realizadas para a prestação dos serviços, compreendendo Despesas de Exploração (DEX), Despesas com Juros e Encargos das Dívidas (incluindo as despesas decorrentes de variações monetárias e cambiais), Despesas com Depreciação, Amortização do Ativo Diferido e Provisão para Devedores Duvidosos, Despesas Fiscais ou Tributárias não Computadas na DEX, mas que compõem a DTS, além de Outras Despesas com os Serviços.

**Referências:** FN015; FN019; FN022; FN028; FN035; FN036. **Unidade:** R\$/ano.

**FN018****DESPESAS CAPITALIZÁVEIS REALIZADAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Valor das despesas realizadas no ano de referência pelo prestador de serviços, por meio de contratos celebrados por ele ou por meio do funcionamento de suas áreas que, pelas finalidades das atividades (projetos e fiscalização de obras, por exemplo), a contabilidade adota o procedimento de capitalizar nos respectivos custos de investimentos (projetos e obras), mas que ainda não foram transferidas ou incorporadas nas respectivas contas do Ativo Permanente (ou seja, não estão inseridas em FN023, FN024 e FN025). No SNIS essas despesas são computadas como investimentos. O SNIS coleta informações sobre os investimentos segundo o destino dos recursos (informações FN018, FN023, FN024 e FN025) e também segundo a origem dos recursos (informações FN030, FN031 e FN032). O resultado da soma de FN018, FN023, FN024 e FN025 deve ser igual ao da soma de FN030, FN031 e FN032. Assim, o valor informado em FN018 deve estar inserido em um ou mais campos relacionados à origem dos recursos.

**Referências:** FN023; FN024; FN025; FN030; FN031; FN032; FN033; X115. **Unidade:** R\$/ano.

**FN019****DESPESAS COM DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO DO ATIVO DIFERIDO E PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS**

Valor anual das despesas de depreciação do ativo imobilizado operacional (máquinas, equipamentos e instalações em serviço) e das despesas de amortização do ativo diferido (despesas de instalação e organização que contribuem para o resultado de mais de um exercício). Inclui, também, provisão para devedores duvidosos constituída anualmente para prevenir perdas no item contas a receber.

**Unidade:** R\$/ano.

**FN020****DESPESA COM ÁGUA IMPORTADA (BRUTA OU TRATADA)**

Valor anual das despesas realizadas com a importação de água – bruta ou tratada – no atacado.

**Referências:** AG016; AG018. **Unidade:** R\$/ano.

**FN021****DESPESAS FISCAIS OU TRIBUTÁRIAS COMPUTADAS NA DEX**

Valor anual das despesas realizadas com impostos, taxas e contribuições, cujos custos pertencem ao conjunto das despesas de exploração, tais como PIS/PASEP, COFINS, CPMF, IPVA, IPTU, ISS, contribuições sindicais e taxas de serviços públicos.

**Referências:** FN015. **Unidade:** R\$/ano.

**FN022****DESPESAS FISCAIS OU TRIBUTÁRIAS NÃO COMPUTADAS NA DEX**

Valor anual das despesas realizadas não computadas nas despesas de exploração, mas que compõem as despesas totais com os serviços, tais como imposto de renda e contribuição social sobre o lucro.

**Referências:** FN015; FN017. **Unidade:** R\$/ano.

**FN023****INVESTIMENTO REALIZADO EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Valor do investimento realizado no ano de referência, diretamente ou por meio de contratos celebrados pelo próprio prestador de serviços, em equipamentos e instalações incorporados ao(s) sistema(s) de abastecimento de água, contabilizado em Obras em Andamento, no Ativo Imobilizado ou no Ativo Intangível. O SNIS coleta informações sobre os investimentos segundo o destino dos recursos (informações FN018, FN023, FN024 e FN025) e também segundo a origem dos recursos (informações FN030, FN031 e FN032). O resultado da soma de FN018, FN023, FN024 e FN025 deve ser igual ao da soma de FN030, FN031 e FN032. Assim, o valor informado em FN023 deve estar inserido em um ou mais campos relacionados à origem dos recursos.

**Referências:** FN018; FN024; FN025; FN030; FN031; FN032; FN033; X115. **Unidade:** R\$/ano.

**FN024****INVESTIMENTO REALIZADO EM ESGOTAMENTO SANITÁRIO PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Valor do investimento realizado no ano de referência, diretamente ou por meio de contratos celebrados pelo próprio prestador de serviços, em equipamentos e instalações incorporados ao(s) sistema(s) de esgotamento sanitário, contabilizado em Obras em Andamento, no Ativo Imobilizado ou no Ativo Intangível. O SNIS coleta informações sobre os investimentos segundo o destino dos recursos (informações FN018, FN023, FN024 e FN025) e também segundo a origem dos recursos (informações FN030, FN031 e FN032). O resultado da soma de FN018, FN023, FN024 e FN025 deve ser igual ao da soma de FN030, FN031 e FN032. Assim, o valor informado em FN024 deve estar inserido em um ou mais campos relacionados à origem dos recursos.

**Referências:** FN018; FN023; FN025; FN030; FN031; FN032; FN033; X115. **Unidade:** R\$/ano.

**FN025****OUTROS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Valor do investimento realizado no ano de referência, diretamente ou por meio de contratos celebrados pelo próprio prestador de serviços, em aquisição de bens de uso geral, equipamentos e instalações, não contabilizado nos investimentos realizados em abastecimento de água ou em esgotamento sanitário. Considerar também investimentos contabilizados no Ativo Diferido. O SNIS coleta informações sobre os investimentos segundo o destino dos recursos (informações FN018, FN023, FN024 e FN025) e também segundo a origem dos recursos (informações FN030, FN031 e FN032). O resultado da soma de FN018, FN023, FN024 e FN025 deve ser igual ao da soma de FN030, FN031 e FN032. Assim, o valor informado em FN025 deve estar inserido em um ou mais campos relacionados à origem dos recursos.

**Referências:** FN018; FN023; FN024; FN030; FN031; FN032; FN033; X115. **Unidade:** R\$/ano.

**FN026****QUANTIDADE TOTAL DE EMPREGADOS PRÓPRIOS**

Quantidade de empregados, sejam funcionários do prestador de serviços, dirigentes ou outros, postos permanentemente – e com ônus – à disposição do prestador de serviços, ao final do ano de referência.

**Referências:** FN010; X035; X115. **Unidade:** empregado.

**FN027****OUTRAS DESPESAS DE EXPLORAÇÃO**

Valor anual realizado como parte das Despesas de Exploração que não são computadas nas categorias de Despesas com Pessoal, Produtos Químicos, Energia Elétrica, Serviços de Terceiros, Água Importada, Esgoto Exportado e Despesas Fiscais e Tributárias Computadas na DEX. Portanto, corresponde ao valor das Despesas de Exploração deduzido do valor dessas despesas [FN027 = FN015 – (FN010 + FN011 + FN013 + FN014 + FN020 + FN021 + FN039)]. É preciso estar atento para que a informação não resulte em um valor negativo. Na coleta de dados do SNIS esta informação não é solicitada, pois o próprio SNIS realiza a operação de cálculo da mesma.

**Referências:** FN010; FN011; FN013; FN014; FN015; FN020; FN021; FN039. **Unidade:** R\$/ano.

**FN028****OUTRAS DESPESAS COM OS SERVIÇOS**

Valor anual realizado como parte das Despesas Totais com os Serviços que não são computadas nas categorias de Despesas de Exploração, de Juros e Encargos das Dívidas, de Depreciação, Amortização do Ativo Diferido e Provisão para Devedores Duvidosos, e de Despesas Fiscais e Tributárias não Computadas na DEX. Portanto, corresponde ao valor das Despesas Totais com os Serviços deduzido do valor dessas despesas [FN028 = FN017 – (FN015 + FN035 + FN036 + FN019 + FN022)]. É preciso estar atento para que a informação não resulte em um valor negativo. Na coleta de dados do SNIS esta informação não é solicitada, pois o próprio SNIS realiza a operação de cálculo da mesma.

**Referências:** FN015; FN017; FN019; FN022; FN035; FN036. **Unidade:** R\$/ano.

**FN030****INVESTIMENTO COM RECURSOS PRÓPRIOS REALIZADO PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Valor do investimento realizado no ano de referência, diretamente ou por meio de contratos celebrados pelo próprio prestador de serviços, pago com seus recursos próprios oriundos da cobrança dos serviços, de receitas não operacionais, de integralização ou de adiantamento para futuro aumento de capital pelos acionistas ou de captações no mercado decorrentes da venda de ações, feito no(s) sistema(s) de abastecimento de água (FN023), de esgotamento sanitário (FN024) ou em outros investimentos relacionados aos serviços de água e esgotos (FN025), além de Despesas Capitalizáveis (FN018). O SNIS coleta informações sobre os investimentos segundo o destino dos recursos (informações FN018, FN023, FN024 e FN025) e também segundo a origem dos recursos (informações FN030, FN031 e FN032). O resultado da soma de FN018, FN023, FN024 e FN025 deve ser igual ao da soma de FN030, FN031 e FN032. Assim, o valor informado em FN030 deve estar inserido em um ou mais campos relacionados ao destino dos recursos.

**Referências:** FN018; FN023; FN024; FN025; FN031; FN032; X115. **Unidade:** R\$/ano.

**FN031****INVESTIMENTO COM RECURSOS ONEROSOS REALIZADO PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Valor do investimento realizado no ano de referência, diretamente ou por meio de contratos celebrados pelo próprio prestador de serviços, pago com recursos de empréstimo tomados junto à CAIXA, BNDES ou outros agentes financeiros (oriundos do FGTS, FAT ou outras fontes) e também empréstimos de financiamentos externos (BID, BIRD e outros), retornáveis por meio de amortizações, juros e outros encargos, incluindo-se ainda captações decorrentes da venda e posterior recompra de debêntures vinculadas a investimentos pré-estabelecidos, feito no(s) sistema(s) de abastecimento de água (FN023), de

esgotamento sanitário (FN024) ou em outros investimentos relacionados aos serviços de água e esgotos (FN025), além de Despesas Capitalizáveis (FN018). O SNIS coleta informações sobre os investimentos segundo o destino dos recursos (informações FN018, FN023, FN024 e FN025) e também segundo a origem dos recursos (informações FN030, FN031 e FN032). O resultado da soma de FN018, FN023, FN024 e FN025 deve ser igual ao da soma de FN030, FN031 e FN032. Assim, o valor informado em FN031 deve estar inserido em um ou mais campos relacionados ao destino dos recursos.

**Referências:** FN018; FN023; FN024; FN025; FN030; FN032; X115. **Unidade:** R\$/ano.

---

### FN032

#### **INVESTIMENTO COM RECURSOS NÃO ONEROSOS REALIZADO PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Valor do investimento realizado no ano de referência, diretamente ou por meio de contratos celebrados pelo próprio prestador de serviços, pago com recursos não reembolsáveis (oriundos do Orçamento Geral da União – OGU –, orçamentos do Estado, Distrito Federal ou Município, ou de outras fontes, como por exemplo: doações, investimentos pagos pelos usuários), que não oneram o serviço da dívida, também denominados recursos a fundo perdido, feito no(s) sistema(s) de abastecimento de água (FN023), de esgotamento sanitário (FN024) ou em outros investimentos relacionados aos serviços de água e esgotos (FN025), além de Despesas Capitalizáveis (FN018). O SNIS coleta informações sobre os investimentos segundo o destino dos recursos (informações FN018, FN023, FN024 e FN025) e também segundo a origem dos recursos (informações FN030, FN031 e FN032). O resultado da soma de FN018, FN023, FN024 e FN025 deve ser igual ao da soma de FN030, FN031 e FN032. Assim, o valor informado em FN032 deve estar inserido em um ou mais campos relacionados ao destino dos recursos.

**Referências:** FN018; FN023; FN024; FN025; FN030; FN031; X115. **Unidade:** R\$/ano.

---

### FN033

#### **INVESTIMENTOS TOTAIS REALIZADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Valor dos investimentos totais realizados no ano de referência, diretamente ou por meio de contratos celebrados pelo próprio prestador de serviços, pagos com recursos próprios (FN030), onerosos (FN031) e não onerosos (FN032) feitos no(s) sistema(s) de abastecimento de água (FN023), de esgotamento sanitário (FN024) ou em outros investimentos relacionados aos serviços de água e esgotos (FN025), além de Despesas Capitalizáveis (FN018). O SNIS coleta informações sobre os investimentos segundo o destino dos recursos (informações FN018, FN023, FN024 e FN025) e também segundo a origem dos recursos (informações FN030, FN031 e FN032). Os investimentos totais realizados pelo prestador de serviços devem ser iguais à soma de FN018, FN023, FN024 e FN025, assim como também à soma de FN030, FN031 e FN032.

**Referências:** FN018; FN023; FN024; FN025; FN030; FN031; FN032; X115. **Unidade:** R\$/ano.

---

### FN034

#### **DESPESA COM AMORTIZAÇÕES DO SERVIÇO DA DÍVIDA**

Valor anual das despesas realizadas com pagamento das amortizações do serviço da dívida decorrentes de empréstimos e financiamentos (obras, debêntures e captações de recursos no mercado). No SNIS o valor é considerado como a parcela 2/2 do serviço da dívida. A parcela 1/2 corresponde à despesa com juros e encargos mais despesas com variações monetárias e cambiais das dívidas (FN016).

**Referências:** FN016. **Unidade:** R\$/ano.

**FN035****DESPESA COM JUROS E ENCARGOS DO SERVIÇO DA DÍVIDA EXCETO VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS**

Valor anual das despesas realizadas com pagamento de juros e encargos do serviço da dívida decorrentes de empréstimos e financiamentos (obras, debêntures e captações de recursos no mercado) computados como despesas financeiras no demonstrativo de resultados, não incluindo amortizações. Além dos juros presentes nas prestações de retorno, devem ser considerados os juros de períodos de carência, quando as obras tenham sido concluídas e estejam em operação. Não se incluem os juros de carências financeiras de obras em andamento. As variações monetárias e cambiais pagas no ano devem ser excluídas. No SNIS o valor é considerado como parte da parcela 1/2 do serviço da dívida

**Referências:** FN016; FN036. **Unidade:** R\$/ano.

**FN036****DESPESA COM VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DAS DÍVIDAS**

Valor anual das despesas realizadas, decorrentes de variações monetárias e cambiais sobre empréstimos e financiamentos, correspondente a pagamentos efetuados no ano de referência.

**Referências:** FN016; FN035; X035. **Unidade:** R\$/ano.

**FN037****DESPESAS TOTAIS COM O SERVIÇO DA DÍVIDA**

Valor anual das despesas realizadas com o pagamento total do serviço da dívida, correspondendo ao resultado da soma do valor dos juros e encargos mais as variações monetárias e cambiais (parcela 1/2, ou seja, FN016) e o valor das amortizações (parcela 2/2, ou seja, FN034). Na coleta de dados do SNIS, esta informação não é solicitada, pois o próprio SNIS realiza a operação de cálculo da mesma.

**Referências:** FN016; FN034. **Unidade:** R\$/ano.

**FN038****RECEITA OPERACIONAL DIRETA DE ESGOTO BRUTO IMPORTADO**

Valor faturado anual decorrente do recebimento de esgoto bruto de outro(s) agente(s). Corresponde à receita resultante da aplicação de tarifas especiais ou valores estabelecidos em contratos especiais.

**Referências:** FN001; FN004; X115. **Unidade:** R\$/ano.

**FN039****DESPESA COM ESGOTO EXPORTADO**

Valor anual das despesas realizadas com a exportação de esgotos para outro(s) agente(s).

**Referências:** ES012. **Unidade:** R\$/ano.

**FN041****DESPESAS CAPITALIZÁVEIS REALIZADAS PELO(S) MUNICÍPIO(S)**

Valor das despesas realizadas no ano de referência pelo município, por meio de contratos celebrados por esse ou por meio do funcionamento de suas áreas que, pelas finalidades das atividades (projetos e fiscalização de obras, por exemplo), a contabilidade adota o procedimento de capitalizar nos respectivos custos de investimentos (projetos e obras), mas que ainda não foram transferidas ou incorporadas nas respectivas contas do Ativo Permanente (ou seja, não estão inseridas em FN042, FN043 e FN044). No SNIS essas despesas são computadas como investimentos. O SNIS coleta informações sobre os investimentos segundo o destino dos recursos (informações FN041, FN042, FN043 e FN044) e também segundo a origem dos recursos (informações FN045, FN046 e FN047). O resultado da soma de FN041, FN042, FN043 e FN044 deve ser igual ao da soma de FN045, FN046 e FN047. Assim, o valor informado em FN041 deve estar inserido em um ou mais campos relacionados à origem dos recursos. Observação: esta informação refere-se a município que tem prestador de serviços (companhia estadual; empresa ou autarquia microrregional; empresa ou autarquia municipal; ou empresa privada), mas que ainda assim realizou investimentos. A informação deve ser fornecida pelo respectivo prestador de serviços, que deverá obter o valor junto à Prefeitura Municipal. Quando o município presta os serviços diretamente, a informação deve ser fornecida no campo FN018. Quando o prestador de serviços for regional ou microrregional, no formulário de dados agregados deve ser registrado o valor da soma dos investimentos feitos por todos os municípios.

**Referências:** FN018; FN042; FN043; FN044; FN045; FN046; FN047; X115. **Unidade:** R\$/ano.

**FN042****INVESTIMENTO REALIZADO EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA PELO(S) MUNICÍPIOS(S)**

Valor do investimento realizado no ano de referência, diretamente ou por meio de contratos celebrados pelo Município, em equipamentos e instalações incorporados ao(s) sistema(s) de abastecimento de água, contabilizado em Obras em Andamento, no Ativo Imobilizado ou no Ativo Intangível. O SNIS coleta informações sobre os investimentos segundo o destino dos recursos (informações FN041, FN042, FN043 e FN044) e também segundo a origem dos recursos (informações FN045, FN046 e FN047). O resultado da soma de FN041, FN042, FN043 e FN044 deve ser igual ao da soma de FN045, FN046 e FN047. Assim, o valor informado em FN042 deve estar inserido em um ou mais campos relacionados à origem dos recursos. Observação: esta informação refere-se a município que tem prestador de serviços (companhia estadual; empresa ou autarquia microrregional; empresa ou autarquia municipal; ou empresa privada), mas que ainda assim realizou investimentos. A informação deve ser fornecida pelo respectivo prestador de serviços, que deverá obter o valor junto à Prefeitura Municipal. Quando o município presta os serviços diretamente, a informação deve ser fornecida no campo FN023. Quando o prestador de serviços for regional ou microrregional, no formulário de dados agregados deve ser registrado o valor da soma dos investimentos feitos por todos os municípios.

**Referências:** FN023; FN041; FN043; FN044; FN045; FN046; FN047; X115. **Unidade:** R\$/ano.

**FN043****INVESTIMENTO REALIZADO EM ESGOTAMENTO SANITÁRIO PELO(S) MUNICÍPIOS(S)**

Valor do investimento realizado no ano de referência, diretamente ou por meio de contratos celebrados pelo Município, em equipamentos e instalações incorporados ao(s) sistema(s) de esgotamento sanitário, contabilizado em Obras em Andamento, no Ativo Imobilizado ou no Ativo Intangível. O SNIS coleta informações sobre os investimentos segundo o destino dos recursos (informações FN041, FN042, FN043 e FN044) e também segundo a origem dos recursos (informações FN045, FN046 e FN047). O resultado da soma de FN041, FN042, FN043 e FN044 deve ser igual ao da soma de FN045, FN046 e FN047. Assim, o valor informado em FN043 deve estar inserido em um ou mais campos relacionados à origem dos recursos. Observação: esta informação

refere-se a município que tem prestador de serviços (companhia estadual; empresa ou autarquia microrregional; empresa ou autarquia municipal; ou empresa privada), mas que ainda assim realizou investimentos. A informação deve ser fornecida pelo respectivo prestador de serviços, que deverá obter o valor junto à Prefeitura Municipal. Quando o município presta os serviços diretamente, a informação deve ser fornecida no campo FN024. Quando o prestador de serviços for regional ou microrregional, no formulário de dados agregados deve ser registrado o valor da soma dos investimentos feitos por todos os municípios.

**Referências:** FN024; FN041; FN042; FN044; FN045; FN046; FN047; X115. **Unidade:** R\$/ano.

---

#### FN044

##### **OUTROS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELO(S) MUNICÍPIO(S)**

Valor do investimento realizado no ano de referência, diretamente ou por meio de contratos celebrados pelo Município, em aquisição de bens de uso geral, equipamentos e instalações, não contabilizado nos investimentos realizados em abastecimento de água ou em esgotamento sanitário. Considerar também investimentos contabilizados no Ativo Diferido. O SNIS coleta informações sobre os investimentos segundo o destino dos recursos (informações FN041, FN042, FN043 e FN044) e também segundo a origem dos recursos (informações FN045, FN046 e FN047). O resultado da soma de FN041, FN042, FN043 e FN044 deve ser igual ao da soma de FN045, FN046 e FN047. Assim, o valor informado em FN044 deve estar inserido em um ou mais campos relacionados à origem dos recursos. Observação: esta informação refere-se a município que tem prestador de serviços (companhia estadual; empresa ou autarquia microrregional; empresa ou autarquia municipal; ou empresa privada), mas que ainda assim realizou investimentos. A informação deve ser fornecida pelo respectivo prestador de serviços, que deverá obter o valor junto à Prefeitura Municipal. Quando o município presta os serviços diretamente, a informação deve ser fornecida no campo FN025. Quando o prestador de serviços for regional ou microrregional, no formulário de dados agregados deve ser registrado o valor da soma dos investimentos feitos por todos os municípios.

**Referências:** FN025; FN041; FN042; FN043; FN045; FN046; FN047; X115. **Unidade:** R\$/ano.

---

#### FN045

##### **INVESTIMENTO COM RECURSOS PRÓPRIOS REALIZADO PELO(S) MUNICÍPIO(S)**

Valor do investimento realizado no ano de referência, diretamente ou por meio de contratos celebrados pelo Município, pago com seus recursos próprios oriundos do Orçamento Geral do Município, feito no(s) sistema(s) de abastecimento de água (FN042), de esgotamento sanitário (FN043) ou em outros investimentos relacionados aos serviços de água e esgotos (FN044), além de Despesas Capitalizáveis (FN041). O SNIS coleta informações sobre os investimentos segundo o destino dos recursos (informações FN041, FN042, FN043 e FN044) e também segundo a origem dos recursos (informações FN045, FN046 e FN047). O resultado da soma de FN041, FN042, FN043 e FN044 deve ser igual ao da soma de FN045, FN046 e FN047. Assim, o valor informado em FN045 deve estar inserido em um ou mais campos relacionados ao destino dos recursos. Observação: esta informação refere-se a município que tem prestador de serviços (companhia estadual; empresa ou autarquia microrregional; empresa ou autarquia municipal; ou empresa privada), mas que ainda assim realizou investimentos. A informação deve ser fornecida pelo respectivo prestador de serviços, que deverá obter o valor junto à Prefeitura Municipal. Quando o município presta os serviços diretamente, a informação deve ser fornecida no campo FN030. Quando o prestador de serviços for regional ou microrregional, no formulário de dados agregados deve ser registrado o valor da soma dos investimentos feitos por todos os municípios.

**Referências:** FN030; FN041; FN042; FN043; FN044; FN046; FN047; X115. **Unidade:** R\$/ano.

**FN046****INVESTIMENTO COM RECURSOS ONEROSOS REALIZADO PELO(S) MUNICÍPIOS(S)**

Valor do investimento realizado no ano de referência, diretamente ou por meio de contratos celebrados pelo Município, pago com recursos de empréstimo tomados junto à CAIXA, BNDES ou outros agentes financeiros (oriundos do FGTS, FAT ou outras fontes) e também empréstimos de financiamentos externos (BID, BIRD, e outros), retornáveis por meio de amortizações, juros e outros encargos, feito no(s) sistema(s) de abastecimento de água (FN042), de esgotamento sanitário (FN043) ou em outros investimentos relacionados aos serviços de água e esgotos (FN044), além de Despesas Capitalizáveis (FN041). O SNIS coleta informações sobre os investimentos segundo o destino dos recursos (informações FN041, FN042, FN043 e FN044) e também segundo a origem dos recursos (informações FN045, FN046 e FN047). O resultado da soma de FN041, FN042, FN043 e FN044 deve ser igual ao da soma de FN045, FN046 e FN047. Assim, o valor informado em FN046 deve estar inserido em um ou mais campos relacionados ao destino dos recursos. Observação: esta informação refere-se a município que tem prestador de serviços (companhia estadual; empresa ou autarquia microrregional; empresa ou autarquia municipal; ou empresa privada), mas que ainda assim realizou investimentos. A informação deve ser fornecida pelo respectivo prestador de serviços, que deverá obter o valor junto à Prefeitura Municipal. Quando o município presta os serviços diretamente, a informação deve ser fornecida no campo FN031. Quando o prestador de serviços for regional ou microrregional, no formulário de dados agregados deve ser registrado o valor da soma dos investimentos feitos por todos os municípios.

**Referências:** FN031; FN041; FN042; FN043; FN044; FN045; FN047; X115. **Unidade:** R\$/ano.

**FN047****INVESTIMENTO COM RECURSOS NÃO ONEROSOS REALIZADO PELO(S) MUNICÍPIO(S)**

Valor do investimento realizado no ano de referência, diretamente ou por meio de contratos celebrados pelo Município, pago com recursos não reembolsáveis (oriundos do Orçamento Geral da União – OGU –, orçamentos do Estado ou Distrito Federal, ou de outras fontes, como por exemplo: doações, investimentos pagos pelos municípios), que não oneram o serviço da dívida, também denominados recursos a fundo perdido, feito no(s) sistema(s) de abastecimento de água (FN042), de esgotamento sanitário (FN043) ou em outros investimentos relacionados aos serviços de água e esgotos (FN044), além de Despesas Capitalizáveis (FN041). O SNIS coleta informações sobre os investimentos segundo o destino dos recursos (informações FN041, FN042, FN043 e FN044) e também segundo a origem dos recursos (informações FN045, FN046 e FN047). O resultado da soma de FN041, FN042, FN043 e FN044 deve ser igual ao da soma de FN045, FN046 e FN047. Assim, o valor informado em FN047 deve estar inserido em um ou mais campos relacionados ao destino dos recursos. Observação: esta informação refere-se a município que tem prestador de serviços (companhia estadual; empresa ou autarquia microrregional; empresa ou autarquia municipal; ou empresa privada), mas que ainda assim realizou investimentos. A informação deve ser fornecida pelo respectivo prestador de serviços, que deverá obter o valor junto à Prefeitura Municipal. Quando o município presta os serviços diretamente, a informação deve ser fornecida no campo FN032. Quando o prestador de serviços for regional ou microrregional, no formulário de dados agregados deve ser registrado o valor da soma dos investimentos feitos por todos os municípios.

**Referências:** FN032; FN041; FN042; FN043; FN044; FN045; FN046; X115. **Unidade:** R\$/ano.

**FN048****INVESTIMENTOS TOTAIS REALIZADOS PELO(S) MUNICÍPIO(S)**

Valor dos investimentos totais realizados no ano de referência, diretamente ou por meio de contratos celebrados pelo Município, pagos com recursos próprios (FN045), onerosos (FN046) e não onerosos (FN047) feitos no(s) sistema(s) de abastecimento de água (FN042), de esgotamento sanitário (FN043) ou em

outros investimentos relacionados aos serviços de água e esgotos (FN044), além de Despesas Capitalizáveis (FN041). O SNIS coleta informações sobre os investimentos segundo o destino dos recursos (informações FN041, FN042, FN043 e FN044) e também segundo a origem dos recursos (informações FN045, FN046 e FN047). Os investimentos totais realizados pelo município devem ser iguais à soma de FN041, FN042, FN043 e FN044, assim como também à soma de FN045, FN046 e FN047. Observação: esta informação refere-se a município que tem prestador de serviços (companhia estadual; empresa ou autarquia microrregional; empresa ou autarquia municipal; ou empresa privada), mas que ainda assim realizou investimentos. A informação deve ser fornecida pelo respectivo prestador de serviços, que deverá obter o valor junto à Prefeitura Municipal. Quando o município presta os serviços diretamente, a informação deve ser fornecida no campo FN033. Quando o prestador de serviços for regional ou microrregional, no formulário de dados agregados deve ser registrado o valor da soma dos investimentos feitos por todos os municípios.

**Referências:** FN033; FN041; FN042; FN043; FN044; FN045; FN046; FN047; X115. **Unidade:** R\$/ano.

---

## FN051

### DESPESAS CAPITALIZÁVEIS REALIZADAS PELO ESTADO

Valor das despesas realizadas no ano de referência pelo Estado, por meio de contratos celebrados por esse ou por meio do funcionamento de suas áreas que, pelas finalidades das atividades (projetos e fiscalização de obras, por exemplo), a contabilidade adota o procedimento de capitalizar nos respectivos custos de investimentos (projetos e obras), mas que ainda não foram transferidas ou incorporadas nas respectivas contas do Ativo Permanente (ou seja, não estão inseridas em FN052, FN053 e FN054). No SNIS, essas despesas são computadas como investimentos. O SNIS coleta informações sobre os investimentos segundo o destino dos recursos (informações FN051, FN052, FN053 e FN054) e também segundo a origem dos recursos (informações FN055, FN056 e FN057). O resultado da soma de FN051, FN052, FN053 e FN054 deve ser igual ao da soma de FN055, FN056 e FN057. Assim, o valor informado em FN051 deve estar inserido em um ou mais campos relacionados à origem dos recursos. Observação: esta informação refere-se a investimento feito pelo Estado em município cujo prestador de serviços é companhia estadual; empresa ou autarquia microrregional; empresa ou autarquia municipal; empresa privada; ou prefeitura municipal. A informação deve ser fornecida pelo respectivo prestador de serviços, que deverá obter o valor junto ao Governo do Estado. Quando o prestador de serviços for regional ou microrregional, no formulário de dados agregados deve ser registrado o valor da soma dos investimentos feitos pelo Estado em todos os municípios operados pelo prestador de serviços.

**Referências:** FN052; FN053; FN054; FN055; FN056; FN057; X115. **Unidade:** R\$/ano.

---

## FN052

### INVESTIMENTO REALIZADO EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA PELO ESTADO

Valor do investimento realizado no ano de referência, diretamente ou por meio de contratos celebrados pelo Estado, em equipamentos e instalações incorporados ao(s) sistema(s) de abastecimento de água contabilizado em Obras em Andamento, no Ativo Imobilizado ou no Ativo Intangível. O SNIS coleta informações sobre os investimentos segundo o destino dos recursos (informações FN051, FN052, FN053 e FN054) e também segundo a origem dos recursos (informações FN055, FN056 e FN057). O resultado da soma de FN051, FN052, FN053 e FN054 deve ser igual ao da soma de FN055, FN056 e FN057. Assim, o valor informado em FN052 deve estar inserido em um ou mais campos relacionados à origem dos recursos. Observação: esta informação refere-se a investimento feito pelo Estado em município cujo prestador de serviços é companhia estadual; empresa ou autarquia microrregional; empresa ou autarquia municipal; empresa privada; ou prefeitura municipal. A informação deve ser fornecida pelo respectivo prestador de serviços, que deverá obter o valor junto ao Governo do Estado. Quando o prestador de serviços for regional ou microrregional, no formulário de dados agregados deve ser registrado o valor da soma dos investimentos feitos pelo Estado em todos os municípios operados pelo prestador de serviços.

**Referências:** FN051; FN053; FN054; FN055; FN056; FN057; X115. **Unidade:** R\$/ano.

**FN053****INVESTIMENTO REALIZADO EM ESGOTAMENTO SANITÁRIO PELO ESTADO**

Valor do investimento realizado no ano de referência, diretamente ou por meio de contratos celebrados pelo Estado, em equipamentos e instalações incorporados ao(s) sistema(s) de esgotamento sanitário, contabilizado em Obras em Andamento, no Ativo Imobilizado ou no Ativo Intangível. O SNIS coleta informações sobre os investimentos segundo o destino dos recursos (informações FN051, FN052, FN053 e FN054) e também segundo a origem dos recursos (informações FN055, FN056 e FN057). O resultado da soma de FN051, FN052, FN053 e FN054 deve ser igual ao da soma de FN055, FN056 e FN057. Assim, o valor informado em FN053 deve estar inserido em um ou mais campos relacionados à origem dos recursos. Observação: esta informação refere-se a investimento feito pelo Estado em município cujo prestador de serviços é companhia estadual; empresa ou autarquia microrregional; empresa ou autarquia municipal; empresa privada; ou prefeitura municipal. A informação deve ser fornecida pelo respectivo prestador de serviços, que deverá obter o valor junto ao Governo do Estado. Quando o prestador de serviços for regional ou microrregional, no formulário de dados agregados deve ser registrado o valor da soma dos investimentos feitos pelo Estado em todos os municípios operados pelo prestador de serviços.

**Referências:** FN051; FN052; FN054; FN055; FN056; FN057; X115. **Unidade:** R\$/ano.

**FN054****OUTROS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELO ESTADO**

Valor do investimento realizado no ano de referência, diretamente ou por meio de contratos celebrados pelo Estado, em aquisição de bens de uso geral, equipamentos e instalações, não contabilizado nos investimentos realizados em abastecimento de água ou em esgotamento sanitário. Considerar também investimentos contabilizados no Ativo Diferido. O SNIS coleta informações sobre os investimentos segundo o destino dos recursos (informações FN051, FN052, FN053 e FN054) e também segundo a origem dos recursos (informações FN055, FN056 e FN057). O resultado da soma de FN051, FN052, FN053 e FN054 deve ser igual ao da soma de FN055, FN056 e FN057. Assim, o valor informado em FN054 deve estar inserido em um ou mais campos relacionados à origem dos recursos. Observação: esta informação refere-se a investimento feito pelo Estado em município cujo prestador de serviços é companhia estadual; empresa ou autarquia microrregional; empresa ou autarquia municipal; empresa privada; ou prefeitura municipal. A informação deve ser fornecida pelo respectivo prestador de serviços, que deverá obter o valor junto ao Governo do Estado. Quando o prestador de serviços for regional ou microrregional, no formulário de dados agregados deve ser registrado o valor da soma dos investimentos feitos pelo Estado em todos os municípios operados pelo prestador de serviços.

**Referências:** FN051; FN052; FN053; FN055; FN056; FN057; X115. **Unidade:** R\$/ano.

**FN055****INVESTIMENTO COM RECURSOS PRÓPRIOS REALIZADO PELO ESTADO**

Valor do investimento realizado no ano de referência, diretamente ou por meio de contratos celebrados pelo Estado, pago com seus recursos próprios oriundos do Orçamento Geral do Estado, feito no(s) sistema(s) de abastecimento de água (FN052), de esgotamento sanitário (FN053) ou em outros investimentos relacionados aos serviços de água e esgotos (FN054), além de Despesas Capitalizáveis (FN051). O SNIS coleta informações sobre os investimentos segundo o destino dos recursos (informações FN051, FN052, FN053 e FN054) e também segundo a origem dos recursos (informações FN055, FN056 e FN057). O resultado da soma de FN051, FN052, FN053 e FN054 deve ser igual ao da soma de FN055, FN056 e FN057. Assim, o valor informado em FN055 deve estar inserido em um ou mais campos relacionados ao destino dos recursos. Observação: esta informação refere-se a investimento feito pelo Estado em município cujo prestador de serviços é companhia estadual; empresa ou autarquia microrregional; empresa ou autarquia

municipal; empresa privada; ou prefeitura municipal. A informação deve ser fornecida pelo respectivo prestador de serviços, que deverá obter o valor junto ao Governo do Estado. Quando o prestador de serviços for regional ou microrregional, no formulário de dados agregados deve ser registrado o valor da soma dos investimentos feitos pelo Estado em todos os municípios operados pelo prestador de serviços.

**Referências:** FN051; FN052; FN053; FN054; FN056; FN057; X115. **Unidade:** R\$/ano.

---

#### FN056

##### **INVESTIMENTO COM RECURSOS ONEROSOS REALIZADO PELO ESTADO**

Valor do investimento realizado no ano de referência, diretamente ou por meio de contratos celebrados pelo Estado, pago com recursos de empréstimo tomados junto à CAIXA, BNDES ou outros agentes financeiros (oriundos do FGTS, FAT ou outras fontes) e também empréstimos de financiamentos externos (BID, BIRD, e outros), retornáveis por meio de amortizações, juros e outros encargos, feito no(s) sistema(s) de abastecimento de água (FN052), de esgotamento sanitário (FN053) ou em outros investimentos relacionados aos serviços de água e esgotos (FN054), além de Despesas Capitalizáveis (FN051). O SNIS coleta informações sobre os investimentos segundo o destino dos recursos (informações FN051, FN052, FN053 e FN054) e também segundo a origem dos recursos (informações FN055, FN056 e FN057). O resultado da soma de FN051, FN052, FN053 e FN054 deve ser igual ao da soma de FN055, FN056 e FN057. Assim, o valor informado em FN056 deve estar inserido em um ou mais campos relacionados ao destino dos recursos. Observação: esta informação refere-se a investimento feito pelo Estado em município cujo prestador de serviços é companhia estadual; empresa ou autarquia microrregional; empresa ou autarquia municipal; empresa privada; ou prefeitura municipal. A informação deve ser fornecida pelo respectivo prestador de serviços, que deverá obter o valor junto ao Governo do Estado. Quando o prestador de serviços for regional ou microrregional, no formulário de dados agregados deve ser registrado o valor da soma dos investimentos feitos pelo Estado em todos os municípios operados pelo prestador de serviços.

**Referências:** FN051; FN052; FN053; FN054; FN055; FN057; X115. **Unidade:** R\$/ano.

---

#### FN057

##### **INVESTIMENTO COM RECURSOS NÃO ONEROSOS REALIZADO PELO ESTADO**

Valor do investimento realizado no ano de referência, diretamente ou por meio de contratos celebrados pelo Estado, pagos com recursos não reembolsáveis (oriundos do Orçamento Geral da União – OGU –, orçamento do Município, ou de outras fontes, como por exemplo: doações), que não oneram o serviço da dívida, também denominados recursos a fundo perdido, feito no(s) sistema(s) de abastecimento de água (FN052), de esgotamento sanitário (FN053) ou em outros investimentos relacionados aos serviços de água e esgotos (FN054), além de Despesas Capitalizáveis (FN051). O SNIS coleta informações sobre os investimentos segundo o destino dos recursos (informações FN051, FN052, FN053 e FN054) e também segundo a origem dos recursos (informações FN055, FN056 e FN057). O resultado da soma de FN051, FN052, FN053 e FN054 deve ser igual ao da soma de FN055, FN056 e FN057. Assim, o valor informado em FN057 deve estar inserido em um ou mais campos relacionados ao destino dos recursos. Observação: esta informação refere-se a investimento feito pelo Estado em município cujo prestador de serviços é companhia estadual; empresa ou autarquia microrregional; empresa ou autarquia municipal; empresa privada; ou prefeitura municipal. A informação deve ser fornecida pelo respectivo prestador de serviços, que deverá obter o valor junto ao Governo do Estado. Quando o prestador de serviços for regional ou microrregional, no formulário de dados agregados deve ser registrado o valor da soma dos investimentos feitos pelo Estado em todos os municípios operados pelo prestador de serviços.

**Referências:** FN051; FN052; FN053; FN054; FN055; FN056; X115. **Unidade:** R\$/ano.

**FN058****INVESTIMENTOS TOTAIS REALIZADOS PELO ESTADO**

Valor dos investimentos totais realizados no ano de referência, diretamente ou por meio de contratos celebrados pelo Estado, pagos com recursos próprios (FN055), onerosos (FN056) e não onerosos (FN057) feitos no(s) sistema(s) de abastecimento de água (FN052), de esgotamento sanitário (FN053) ou em outros investimentos relacionados aos serviços de água e esgotos (FN054), além de Despesas Capitalizáveis (FN051). O SNIS coleta informações sobre os investimentos segundo o destino dos recursos (informações FN051, FN052, FN053 e FN054) e também segundo a origem dos recursos (informações FN055, FN056 e FN057). Os investimentos totais realizados pelo município devem ser iguais à soma de FN051, FN052, FN053 e FN054, assim como também à soma de FN055, FN056 e FN057. Observação: esta informação refere-se a investimento feito pelo Estado em município cujo prestador de serviços é companhia estadual; empresa ou autarquia microrregional; empresa ou autarquia municipal; empresa privada; ou prefeitura municipal. A informação deve ser fornecida pelo respectivo prestador de serviços, que deverá obter o valor junto ao Governo do Estado. Quando o prestador de serviços for regional ou microrregional, no formulário de dados agregados deve ser registrado o valor da soma dos investimentos feitos pelo Estado em todos os municípios operados pelo prestador de serviços.

**Referências:** FN051; FN052; FN053; FN054; FN055; FN056; FN057; X115. **Unidade:** R\$/ano.

**FN098****CAMPO DE JUSTIFICATIVA**

Campo para justificar o motivo da alteração do valor no formulário de dados agregados de um determinado campo em comparação com o somatório verificado para as informações apresentadas no formulário de dados desagregados para o campo correspondente.

**FN099****OBSERVAÇÕES**

Observações relativas ao formulário de informações financeiras.

---

## INFORMAÇÕES DE BALANÇO

---

**BL001****ATIVO CIRCULANTE**

Valor anual das disponibilidades, contas a receber, depósitos judiciais, almoxarifado de operação, impostos a recuperar e outros créditos a receber

**Unidade:** 1.000 R\$/ano.

---

**BL002****ATIVO TOTAL**

Valor anual da soma das contas do Ativo Circulante, Ativo Realizável de Longo Prazo e Ativo Permanente.

**Referências:** BL001; BL010. **Unidade:** 1.000 R\$/ano.

---

**BL003****EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

Valor anual das obrigações com vencimentos após o exercício subsequente, referentes a: empréstimos e financiamentos, empreiteiros e fornecedores, provisões para contingências, tributos e contribuições sociais, plano de aposentadoria, outros.

**Unidade:** 1.000 R\$/ano.

---

**BL004****LUCRO LÍQUIDO COM DEPRECIÇÃO**

Valor anual do resultado do exercício (lucro ou prejuízo), depois de deduzido o resultado não operacional, o imposto de renda, a contribuição social e as despesas de depreciação.

**Referências:** BL011. **Unidade:** 1.000 R\$/ano.

---

**BL005****PASSIVO CIRCULANTE**

Valor anual das obrigações no exercício subsequente, referente a empréstimos e financiamentos, empreiteiros e fornecedores, tributos e contribuições sociais, cauções a restituir, provisões, outros.

**Unidade:** 1.000 R\$/ano.

---

**BL006****PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Valor anual pertencente aos acionistas, composto pelo Capital Social Realizado, Reservas de Capital, Reservas de Reavaliação, Reserva de Lucro e Lucros ou Prejuízos Acumulados.

**Unidade:** 1.000 R\$/ano.

**BL007****RECEITA OPERACIONAL**

Valor anual da receita faturada referente à produção e distribuição de água e à coleta, tratamento e disposição final de esgotos, e receitas indiretas de outros serviços prestados.

**Unidade:** 1.000 R\$/ano.

**BL008****RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS**

Valor anual da diferença entre as receitas e despesas correspondentes a exercícios futuros.

**Unidade:** 1.000 R\$/ano.

**BL009****RESULTADO OPERACIONAL COM DEPRECIÇÃO**

Valor anual resultante da diferença entre as receitas operacionais e as despesas de operação e manutenção, as despesas comerciais, as despesas administrativas, as despesas tributárias ou fiscais e as despesas de depreciação.

**Referências:** BL007; BL012. **Unidade:** 1.000 R\$/ano.

**BL010****REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

Valor anual dos direitos realizáveis após o exercício subsequente, decorrentes de créditos com clientes, indenizações a receber, depósitos judiciais, contas a receber de acionistas, impostos e contribuições diferidos, créditos com coligadas, com controladas e outros.

**Unidade:** 1.000 R\$/ano.

---

**BL011**

**LUCRO LÍQUIDO SEM DEPRECIAÇÃO**

Valor anual do resultado líquido do exercício (lucro ou prejuízo), depois de deduzido o resultado não operacional, o imposto de renda e a contribuição social, sem deduzir as despesas de depreciação.

**Referências:** BL004. **Unidade:** 1.000 R\$/ano.

---

**BL012**

**RESULTADO OPERACIONAL SEM DEPRECIAÇÃO**

Valor anual resultante da diferença entre as receitas operacionais e as despesas de operação e manutenção, as despesas comerciais, as despesas administrativas e as despesas tributárias ou fiscais. Nessa equação não devem ser consideradas as despesas de depreciação.

**Referências:** BL007. **Unidade:** 1.000 R\$/ano.

---

**BL098**

**CAMPO DE JUSTIFICATIVA**

Campo para justificar o motivo da alteração do valor.

---

**BL099**

**OBSERVAÇÕES**

Observações relativas ao formulário de informações de balanço.

---

---

## INFORMAÇÕES DE QUALIDADE

---

### QD001

#### **TIPO DE ATENDIMENTO DA PORTARIA SOBRE QUALIDADE DA ÁGUA**

Informação de natureza qualitativa onde o prestador de serviços responde se atende de forma integral, parcial ou não atende a Portaria n.º 2.914/2011 do Ministério da Saúde. Esse campo substituiu o campo QD029 a partir do ano de 2007

**Referências:** X027; X115.

---

### QD002

#### **QUANTIDADE DE PARALISAÇÕES NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**

Quantidade de vezes, no ano, inclusive repetições, em que ocorreram paralisações no sistema de distribuição de água. Devem ser somadas somente as paralisações que, individualmente, tiveram duração igual ou superior a seis horas. No caso de município atendido por mais de um sistema, as paralisações dos diversos sistemas devem ser somadas.

**Referências:** X110; X135. **Unidade:** paralisação/ano.

---

### QD003

#### **DURAÇÃO DAS PARALISAÇÕES (SOMA DAS PARALIZAÇÕES MAIORES QUE 6 HORAS NO ANO)**

Quantidade de horas, no ano, em que ocorreram paralisações no sistema de distribuição de água. Devem ser somadas somente as durações de paralisações que, individualmente, foram iguais ou superiores a seis horas. No caso de município atendido por mais de um sistema, as durações das paralisações dos diversos sistemas devem ser somadas. As durações devem corresponder às paralisações computadas na informação QD002.

**Referências:** QD002; X110; X135. **Unidade:** hora/ano.

---

### QD004

#### **QUANTIDADE DE ECONOMIAS ATIVAS ATINGIDAS POR PARALISAÇÕES**

Quantidade total anual, inclusive repetições, de economias ativas atingidas por paralisações no sistema de distribuição de água. Devem ser somadas somente as economias ativas atingidas por paralisações que, individualmente, tiveram duração igual ou superior a seis horas. No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas. A quantidade de economias ativas atingidas deve corresponder às paralisações computadas na informação QD002.

**Referências:** QD002; X040; X050; X110; X135. **Unidade:** economia/ano.

---

**QD006****QUANTIDADE DE AMOSTRAS ANALISADAS PARA AFERIÇÃO DE CLORO RESIDUAL LIVRE**

Quantidade total anual de amostras coletadas na(s) saída(s) da(s) unidade(s) de tratamento e no sistema de distribuição de água (reservatórios e redes), para aferição do teor de cloro residual livre na água. No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.

**Referências:** QD007; QD020; X025; X027; X135. **Unidade:** amostra/ano.

**QD007****QUANTIDADE DE AMOSTRAS ANALISADAS PARA AFERIÇÃO DE CLORO RESIDUAL LIVRE COM RESULTADOS FORA DO PADRÃO**

Quantidade total anual de amostras coletadas na(s) saída(s) da(s) unidade(s) de tratamento e no sistema de distribuição de água (reservatórios e redes), para aferição do teor de cloro residual livre na água, cujo resultado da análise ficou fora do padrão determinado pela Portaria n.º 2.914/2011 do Ministério da Saúde. No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.

**Referências:** QD006; QD020; X025; X027; X122; X135. **Unidade:** amostra/ano.

**QD008****QUANTIDADE DE AMOSTRAS ANALISADAS PARA AFERIÇÃO DE TURBIDEZ**

Quantidade total anual de amostras coletadas na(s) saída(s) da(s) unidade(s) de tratamento e no sistema de distribuição de água (reservatórios e redes), para aferição do teor de turbidez da água. No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.

**Referências:** QD009; QD019; X025; X027; X135. **Unidade:** amostra/ano.

**QD009****QUANTIDADE DE AMOSTRAS ANALISADAS PARA AFERIÇÃO DE TURBIDEZ COM RESULTADOS FORA DO PADRÃO**

Quantidade total anual de amostras coletadas na(s) saída(s) da(s) unidade(s) de tratamento e no sistema de distribuição de água (reservatórios e redes), para aferição do teor de turbidez da água, cujo resultado da análise ficou fora do padrão determinado pela Portaria n.º 2.914/2011 do Ministério da Saúde. No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.

**Referências:** QD008; QD019; X025; X027; X122; X135. **Unidade:** amostra/ano.

**QD011****QUANTIDADE DE EXTRAVASAMENTOS DE ESGOTOS REGISTRADOS**

Quantidade de vezes, no ano, inclusive repetições, em que foram registrados extravasamentos na rede de coleta de esgotos. No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.

**Referências:** X075. **Unidade:** extravasamentos/ano.

**QD012****DURAÇÃO DOS EXTRAVASAMENTOS REGISTRADOS**

Quantidade de horas, no ano, despendida no conjunto de ações para solução dos problemas de extravasamentos na rede de coleta de esgotos, desde a primeira reclamação junto ao prestador de serviços até a conclusão do reparo. No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas. As durações devem corresponder aos extravasamentos computados na informação QD011.

**Referências:** QD011; X075; X115; X120. **Unidade:** hora/ano.

**QD015****QUANTIDADE DE ECONOMIAS ATIVAS ATINGIDAS POR INTERRUPÇÕES SISTEMÁTICAS**

Quantidade total anual, inclusive repetições, de economias ativas atingidas por interrupções sistemáticas no sistema de distribuição de água decorrentes de intermitências prolongadas. No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas. A quantidade de economias ativas atingidas deve corresponder às interrupções sistemáticas computadas na informação QD021.

**Referências:** QD021; X040; X050; X085; X135. **Unidade:** economia/ano.

**QD016****QUANTIDADE DE AMOSTRAS ANALISADAS PARA AFERIÇÃO DE COLIFORMES FECALIS**

Quantidade total anual de amostras coletadas na rede de distribuição de água, para aferição do teor de coliformes fecais. Considerar a totalização final das amostras, após coleta. O termo coleta corresponde à coleta de amostras extras, feita nos pontos onde foram obtidos resultados desfavoráveis, conforme estabelecido pela Portaria n.º 036 do Ministério da Saúde. No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.

**Unidade:** amostra/ano.

**QD017****QUANTIDADE DE AMOSTRAS ANALISADAS PARA AFERIÇÃO DE COLIFORMES FECALIS, COM RESULTADOS FORA DO PADRÃO**

Quantidade total anual de amostras coletadas na rede de distribuição de água, para aferição do teor de coliformes fecais, cujo resultado da análise ficou fora do padrão. No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.

**Referências:** X122. **Unidade:** amostra/ano.

**QD019****QUANTIDADE MÍNIMA DE AMOSTRAS OBRIGATÓRIAS PARA AFERIÇÃO DE TURBIDEZ**

Quantidade mínima anual de amostras obrigatórias a coletar na(s) saída(s) da(s) unidade(s) de tratamento e no sistema de distribuição de água (reservatórios e redes) para aferição do teor de turbidez da água, determinada pela Portaria n.º 2.914/2011 do Ministério da Saúde. A quantidade mínima obrigatória varia com a quantidade de pessoas abastecidas e a quantidade de unidades de tratamento. No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.

**Referências:** QD008; QD009; X025; X027; X135. **Unidade:** amostra/ano.

**QD020****QUANTIDADE MÍNIMA DE AMOSTRAS OBRIGATÓRIAS PARA AFERIÇÃO DE CLORO RESIDUAL LIVRE**

Quantidade mínima anual de amostras obrigatórias a coletar na(s) saída(s) da(s) unidade(s) de tratamento e no sistema de distribuição de água (reservatórios e redes) para aferição do teor de cloro residual livre na água, determinada pela Portaria n.º 2.914/2011 do Ministério da Saúde. A quantidade mínima obrigatória varia com a quantidade de pessoas abastecidas e a quantidade de unidades de tratamento. No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.

**Referências:** QD006; QD007; X025; X027; X135. **Unidade:** amostra/ano.

**QD021****QUANTIDADE DE INTERRUPÇÕES SISTEMÁTICAS**

Quantidade de vezes, no ano, inclusive repetições, em que ocorreram interrupções sistemáticas no sistema de distribuição de água, provocando intermitências prolongadas no abastecimento. No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas. Devem ser somadas somente as interrupções sistemáticas que, individualmente, tiveram duração igual ou superior a seis horas.

**Referências:** X085; X135. **Unidade:** interrupção/ano.

**QD022****DURAÇÃO DAS INTERRUPÇÕES SISTEMÁTICAS**

Quantidade de horas, no ano, em que ocorreram interrupções sistemáticas no sistema de distribuição de água provocando intermitências prolongadas. No caso de município que é atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas. As durações devem corresponder às interrupções sistemáticas computadas na informação QD021.

**Referências:** QD021; X085; X135. **Unidade:** hora/ano.

**QD023****QUANTIDADE DE RECLAMAÇÕES OU SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS**

Quantidade total anual de reclamações ou solicitações de serviços referentes ao(s) sistema(s) de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Incluem-se aquelas de iniciativa do próprio prestador de serviços. No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.

**Referências:** X115; X175; X180. **Unidade:** reclamação/ano.

**QD024****QUANTIDADE DE SERVIÇOS EXECUTADOS**

Quantidade total anual de serviços executados no(s) sistema(s) de abastecimento de água e de esgotamento sanitário relativa às reclamações ou solicitações feitas. No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas. A quantidade de serviços executados é computada na quantidade de reclamações ou solicitações de serviços da informação QD023. Portanto, a informação QD024 deve ser sempre menor ou igual à informação QD023.

**Referências:** QD023; X175; X180. **Unidade:** serviço/ano.

**QD025****TEMPO TOTAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Quantidade total anual de horas despendida no conjunto de ações para execução dos serviços, desde a primeira reclamação ou solicitação até a conclusão do serviço. No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas. O tempo total de execução dos serviços deve corresponder à soma dos tempos de cada serviço computado na informação QD024.

**Referências:** QD024; X175; X180. **Unidade:** hora/ano.

**QD026****QUANTIDADE DE AMOSTRAS ANALISADAS PARA AFERIÇÃO DE COLIFORMES TOTAIS**

Quantidade total anual de amostras coletadas na(s) saída(s) da(s) unidade(s) de tratamento e no sistema de distribuição de água (reservatórios e redes), para aferição do teor de coliformes totais. No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.

**Referências:** QD027; QD028; X025; X027; X135. **Unidade:** amostra/ano.

**QD027****QUANTIDADE DE AMOSTRAS ANALISADAS PARA AFERIÇÃO DE COLIFORMES TOTAIS COM RESULTADOS FORA DO PADRÃO**

Quantidade total anual de amostras coletadas na(s) saída(s) da(s) unidade(s) de tratamento e na rede de distribuição de água, para aferição do teor de coliformes totais, cujo resultado da análise ficou fora do padrão determinado pela Portaria n.º 2.914/2011 do Ministério da Saúde. No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.

**Referências:** QD026; QD028; X025; X027; X122. **Unidade:** amostra/ano.

**QD028****QUANTIDADE MÍNIMA DE AMOSTRAS OBRIGATÓRIAS PARA AFERIÇÃO DE COLIFORMES TOTAIS**

Quantidade mínima anual de amostras obrigatórias a coletar na(s) saída(s) da(s) unidade(s) de tratamento e no sistema de distribuição de água (reservatórios e redes), para aferição do teor de coliformes totais presentes na água, determinada pela Portaria n.º 2.914/2011 do Ministério da Saúde. A quantidade mínima obrigatória varia com a quantidade de pessoas abastecidas e a quantidade de unidades de tratamento. No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.

**Referências:** QD026; QD027; X025; X027; X135. **Unidade:** amostra/ano.

**QD098****CAMPO DE JUSTIFICATIVA**

Campo para justificar o motivo da alteração do valor no formulário de dados agregados de um determinado campo em comparação com o somatório verificado para as informações apresentadas no formulário de dados desagregados para o campo correspondente.

**QD099****OBSERVAÇÕES**

Observações relativas ao formulário de informações de qualidade.

---

## **INFORMAÇÕES DE PLANOS MUNICIPAIS**

---

**PM001****EXISTÊNCIA DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – LEI N.º 11.445/2007**

Deve-se informar se o município possui plano municipal de saneamento básico elaborado em conformidade com as recomendações da Lei n.º 11.445/2007. As possíveis respostas a esse item são: SIM, NÃO, EM ELABORAÇÃO e INFORMAÇÃO NÃO DISPONÍVEL.

---

**PM002****ANO DE FINALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

Deve-se informar o mês e o ano em que o Plano Municipal de Saneamento Básico, elaborado seguindo as recomendações da Lei n.º 11.445/2007, foi concluído, ou seja, aprovado pelo titular dos serviços.

---

**PM003****ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

Deve-se informar o último mês e ano em que o Plano Municipal de Saneamento Básico, elaborado seguindo as recomendações da Lei n.º 11.445/2007, esteja em vigor.

---

**PM004****SERVIÇOS ABRANGIDOS PELO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

Deve-se informar quais serviços de saneamento básico estão inseridos no Plano Municipal, limitando-se aos componentes água e esgotos. Assim, as possibilidades de preenchimentos são: ABASTECIMENTO DE ÁGUA e ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

---

**PM005****METAS DO PLANO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

Deve-se informar se as metas estabelecidas no Plano Municipal de Abastecimento de Água, elaborado seguindo as recomendações da Lei n.º 11.445/2007, estão sendo alcançadas. As possibilidades de respostas são: SIM, NÃO e O 1º ANO PREVISTO PARA AS METAS É POSTERIOR AO ANO DE REFERÊNCIA.

---

**PM006****METAS DO PLANO MUNICIPAL DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

Deve-se informar se as metas estabelecidas no Plano Municipal de Esgotamento Sanitário, elaborado seguindo as recomendações da Lei n.º 11.445/2007, estão sendo alcançadas. As possibilidades de respostas são: SIM, NÃO e O 1º ANO PREVISTO PARA AS METAS É POSTERIOR AO ANO DE REFERÊNCIA.

---

**PM007****CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

Caso a prestação de serviços de água e/ou esgotos não seja realizado de maneira direta pelo titular dos serviços, deve-se informa-se se o contrato celebrado com o prestador de serviços é anterior à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico. Caso o contrato seja anterior à elaboração do Plano deve-se informar SIM, caso contrário, NÃO.

**PM008****SITUAÇÃO DO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

Deve-se informar a situação do(s) contrato(s) de prestação de serviços de água e/ou esgotos em relação ao Plano Municipal de Saneamento Básico. Caso esteja de acordo, deve-se responder SIM. Caso não esteja de acordo e nada esteja sendo efetuado para a adequação, deve-se responder NÃO. Caso não esteja de acordo, mas haja ações no sentido de adequá-lo, deve-se responder EM DISCUSSÃO A ADEQUAÇÃO AO PLANO.

**PM009****INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO EM ALGUM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGULADO PELA LEI N.º 11.107/2005 QUE ENVOLVA AS ÁREAS DE ABASTECIMENTO**

Deve-se informar se o município é integrante de algum Consórcio Intermunicipal regulamentado pela Lei nº 11.107/2005 e que tenha entre suas atribuições específicas o planejamento, ou a gestão, ou a regulação ou prestação de um ou mais serviços na área de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário. Caso haja, deve-se responder SIM. Caso não haja, deve-se responder NÃO. Caso esteja em fase de implantação, deve-se responder EM ELABORAÇÃO.

**PM010****ANO DE IMPLANTAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**

Deve-se informar o ano em que o Consórcio Intermunicipal, tendo como base a lei n.º 11.107/2005, foi implantado. Esse campo deve ser preenchido com 4 dígitos.

**PM011****N.º E DATA DA LEI MUNICIPAL QUE AUTORIZOU A INTEGRAÇÃO AO CONSÓRCIO MUNICIPAL**

Deve-se informar o número e a data da Lei Municipal que autorizou a constituição ou a integração do município ao Consórcio Intermunicipal na área de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. A data deve ser composta de dia, mês e ano.

---

**PM012**

**DEMAIS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**

Deve-se informar os demais municípios, e quando for o caso, demais estados, integrantes do consórcio municipal na área de abastecimento de água e esgotamento sanitário que tenha sido constituído tendo como base a Lei n.º 11.107/2005.

---

**PM013**

**SERVIÇOS QUE SÃO OBJETO DA ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**

Deve-se informar todos os serviços que são objeto da atuação do Consórcio Intermunicipal na área de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Pode ser regulação e fiscalização, prestação dos serviços, planejamento, dentre outros.

---

## INFORMAÇÕES DE TARIFAS

---

### TR001

#### **TARIFA MÍNIMA – O PRESTADOR DE SERVIÇOS TEM EM SUA ESTRUTURA TARIFÁRIA COBRANÇA DE TARIFA MÍNIMA?**

Deve-se informar se o prestador de serviços apresenta em sua estrutura tarifária cobrança por meio de tarifa mínima, ou seja, independentemente da quantidade de água consumida, tem-se um valor correspondente a um mínimo a ser faturado, mesmo que o consumo do usuário tenha sido inferior a esse valor. Essa resposta deve ser do tipo SIM ou NÃO.

---

### TR002

#### **HÁ COBERTURA DIFERENCIADA DE TARIFA MÍNIMA PARA ECONOMIAS RESIDENCIAIS MICROMEDIDAS E NÃO MICROMEDIDAS?**

Caso a resposta do campo TR001 seja SIM, deve-se informar se na cobrança da tarifa mínima há alguma diferenciação para as economias que apresentam hidromedidação das que não apresentam hidromedidação. Essa resposta deve ser do tipo SIM ou NÃO.

---

### TR003

#### **PARA AS ECONOMIAS RESIDENCIAIS MICROMEDIDAS, QUAL O VOLUME MÁXIMO ADOTADO PARA FINS DE TARIFAÇÃO E ENQUADRAMENTO NA TARIFA MÍNIMA?**

Caso a resposta do campo TR002 seja SIM, deve-se informar o volume máximo adotado para fins de tarifação e enquadramento na tarifa mínima para as economias micromedidas. Na prática, deve-se informar qual é o volume mínimo considerado para fins de tarifação.

**Unidade:** m<sup>3</sup>/mês.

---

### TR004

#### **ESPECIFIQUE O VOLUME ADOTADO PARA FINS DE TARIFAÇÃO**

Caso a resposta do campo TR003 seja OUTRO, recomenda-se especificar o volume de água considerado para efeito de tarifa mínima.

**Unidade:** m<sup>3</sup>/mês.

---

### TR005

#### **QUANTIDADE DE ECONOMIAS RESIDENCIAIS MICROMEDIDAS CONTEMPLADAS COM A TARIFA MÍNIMA?**

Deve-se informar a quantidade de economias residenciais micromedidas em que é aplicada a tarifa mínima, sendo que essa informação deve corresponder ao último mês do ano de referência.

**Unidade:** economias residenciais.

---

**TR006****QUAL VALOR DA TARIFA MÍNIMA PRATICADA PARA AS ECONOMIAS MICROMEDIDAS?**

Deve-se informar o valor em reais, que é praticado para o caso de tarifa mínima para efeito de abastecimento de água para as economias micromedidas.

**Unidade:** R\$/mês.

**TR007****PARA AS ECONOMIAS RESIDENCIAIS NÃO MICROMEDIDAS, QUAL O VOLUME MÁXIMO PARA FINS DE TARIFAÇÃO E ENQUADRAMENTO NA TARIFA MÍNIMA?**

Caso a resposta do campo TR002 seja SIM, deve-se informar o volume máximo adotado para fins de tarifação e enquadramento na tarifa mínima para as economias não micromedidas. Na prática, deve-se informar qual é o volume mínimo considerado para fins de tarifação.

**Unidade:** m<sup>3</sup>/mês.

**TR008****ESPECIFIQUE O VOLUME ADOTADO PARA FINS DE TARIFAÇÃO DAS ECONOMIAS RESIDENCIAIS NÃO MICROMEDIDAS**

Caso a resposta do campo TR007 seja OUTRO, recomenda-se especificar o volume de água considerado para efeito de tarifa mínima.

**Unidade:** m<sup>3</sup>/mês.

**TR009****QUANTIDADE DE ECONOMIAS RESIDENCIAIS NÃO MICROMEDIDAS CONTEMPLADAS COM A TARIFA MÍNIMA?**

Deve-se informar a quantidade de economias residenciais não micromedidas em que é aplicada a tarifa mínima, sendo que essa informação deve corresponder ao último mês do ano de referência.

**Unidade:** economias residenciais.

**TR010****VALOR DA TARIFA MÍNIMA PRATICADA PARA AS ECONOMIAS NÃO MICROMEDIDAS?**

Deve-se informar o valor em reais, que é praticado para o caso de tarifa mínima para efeito de abastecimento de água para as economias não micromedidas.

**Unidade:** R\$/mês.

**TR011****PARA AS ECONOMIAS RESIDENCIAIS, QUAL O VOLUME MÁXIMO PARA FINS DE TARIFAÇÃO E ENQUADRAMENTO NA TARIFA MÍNIMA?**

Caso a resposta do campo TR002 seja NÃO, deve-se informar o volume máximo adotado para fins de tarifação e enquadramento na tarifa mínima para as economias. Na prática, deve-se informar qual é o volume mínimo considerado para fins de tarifação.

**Unidade:** m<sup>3</sup>/mês.

**TR012****ESPECIFIQUE O VOLUME ADOTADO PARA FINS DE TARIFAÇÃO DAS ECONOMIAS RESIDENCIAIS**

Caso a resposta do campo TR011 seja OUTRO, recomenda-se especificar o volume de água considerado para efeito de tarifa mínima.

**Unidade:** m<sup>3</sup>/mês.

**TR013****QUANTAS ECONOMIAS RESIDENCIAIS SÃO CONTEMPLADAS COM A TARIFA MÍNIMA?**

Deve-se informar a quantidade de economias residenciais em que é aplicada a tarifa mínima, sendo que essa informação deve corresponder ao último mês do ano de referência.

**Unidade:** economias residenciais.

**TR014****QUAL VALOR DA TARIFA MÍNIMA PRATICADA PARA AS ECONOMIAS RESIDENCIAIS?**

Deve-se informar o valor em reais, que é praticado para o caso de tarifa mínima para efeito de abastecimento de água para as economias.

**Unidade:** R\$/mês.

**TR015****O PRESTADOR DE SERVIÇO TEM EM SUA ESTRUTURA TARIFÁRIA PARA COBRANÇA DE TARIFA SOCIAL?**

Deve-se informar se o prestador de serviços apresenta em sua estrutura tarifária cobrança por meio de tarifa social. Essa tarifa deve corresponder a um valor subsidiado, normalmente em função das condições sociais dos usuários. Essa tarifa é diferenciada da tarifa mínima. Essa resposta deve ser do tipo SIM ou NÃO.

**TR016****A TARIFA SOCIAL É REGULAMENTADA POR ALGUMA LEI, DECRETO, RESOLUÇÃO OU OUTRO INSTRUMENTO FORMAL?**

Caso a resposta do campo TR015 seja SIM, deve-se informar se a tarifa social foi instituída por meio de alguma legislação, seja lei, decreto, resolução ou outro. Essa resposta deve ser do tipo SIM ou NÃO.

**TR017****TIPO, NÚMERO E ANO DA TARIFA SOCIAL ADOTADA**

Caso a resposta do campo TR016 seja SIM, deve-se informar a legislação que regulamentou a utilização da tarifa social, sendo solicitadas informações sobre que tipo (lei, resolução, decreto, etc.), número, data de publicação, dentre outras.

**TR018****CONSUMO DE VOLUME MÁXIMO PRÉ-DETERMINADO PELO PRESTADOR.**

Caso a resposta do campo TR015 seja SIM, deve-se informar se para a aplicação da tarifa social considera-se um volume máximo predeterminado pelo prestador de serviços. Essa resposta deve ser do tipo SIM ou NÃO.

**TR019****OS DESCONTOS OFERECIDOS VIA TARIFA SOCIAL VARIAM EM FUNÇÃO DA FAIXA DE CONSUMO?**

Caso a resposta do campo TR018 seja SIM, deve-se informar se os descontos oferecidos via tarifa social variam em função do volume de água consumido. Essa resposta deve ser do tipo SIM ou NÃO.

**TR020****QUAL O VOLUME MENSAL MÍNIMO DE ÁGUA CONSUMIDA PARA O QUAL SE OFERECE DESCONTO EM RELAÇÃO À TARIFA NORMAL?**

Caso a resposta do campo TR019 seja SIM, deve-se informar o volume mínimo em que se verifica o maior desconto na tarifa social.

**Unidade:** m<sup>3</sup>/mês.

**TR021****QUAL O VOLUME MENSAL MÁXIMO DE ÁGUA CONSUMIDA PARA O QUAL SE OFERECE DESCONTO EM RELAÇÃO À TARIFA NORMAL?**

Caso a resposta do campo TR019 seja SIM, deve-se informar o volume máximo em que se verifica o menor desconto na tarifa social. Ou seja, qual é o volume máximo em que ainda há concessão de benefício quanto à tarifa social.

**Unidade:** m<sup>3</sup>/mês.

**TR022****O DOMICÍLIO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DETERMINADAS (MATERIAL, NÚMERO DE CÔMODOS OU METRAGEM, POR EXEMPLO)**

Caso a resposta do campo TR015 seja SIM, deve-se informar se para a aplicação da tarifa social considera-se determinadas características construtivas na residência, como tipo de material empregado, número de cômodos, dentre outros. Essa resposta deve ser do tipo SIM ou NÃO.

**TR023****OS DESCONTOS OFERECIDOS VIA TARIFA SOCIAL VARIAM EM FUNÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS?**

Caso a resposta do campo TR022 seja SIM, deve-se informar se os descontos oferecidos via tarifa social variam em função das características construtivas observadas. Essa resposta deve ser do tipo SIM ou NÃO.

**TR024****O DOMICÍLIO DEVE ESTAR LOCALIZADO EM DETERMINADOS LOCAIS CARACTERÍSTICOS COMO DE BAIXA RENDA**

Caso a resposta do campo TR015 seja SIM, deve-se informar se para a aplicação da tarifa social considera-se a localização da residência, sendo que essa localização pode caracterizar população de baixa renda, do tipo favela, bairros com renda salarial reduzida, dentre outros. Essa resposta deve ser do tipo SIM ou NÃO.

**TR025****OS DESCONTOS OFERECIDOS VIA TARIFA SOCIAL VARIAM EM FUNÇÃO DAS LOCALIDADES DA RESIDÊNCIA?**

Caso a resposta do campo TR024 seja SIM, deve-se informar se os descontos oferecidos via tarifa social variam em função da localização da residência. Essa resposta deve ser do tipo SIM ou NÃO.

**TR026****O CONSUMIDOR DEVE ESTAR INSCRITO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS – CADÚNICO (OPÇÃO VÁLIDA PARA OS NÃO BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA)**

Caso a resposta do campo TR015 seja SIM, deve-se informar se para a aplicação da tarifa social considera-se a inclusão do beneficiado no CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Essa resposta deve ser do tipo SIM ou NÃO.

**TR027****O CONSUMIDOR DEVE SER BENEFICIÁRIO DO BOLSA FAMÍLIA**

Caso a resposta do campo TR015 seja SIM, deve-se informar se para a aplicação da tarifa social considera-se a inscrição no Programa Bolsa Família do Governo Federal. Essa resposta deve ser do tipo SIM ou NÃO.

**TR028****O CONSUMIDOR DEVE ESTAR INSCRITO EM PROGRAMAS SOCIAIS ESTADUAIS OU MUNICIPAIS OU EM OUTROS REGISTROS ADMINISTRATIVOS ESTADUAIS OU MUNICIPAIS**

Caso a resposta do campo TR015 seja SIM, deve-se informar se para a aplicação da tarifa social considera-se a inscrição em programas sociais estaduais ou municipais ou mesmo em registros administrativos estaduais ou municipais. Essa resposta deve ser do tipo SIM ou NÃO.

**TR029****O CONSUMIDOR DEVE COMPROVAR RENDIMENTO JUNTO AO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Caso a resposta do campo TR015 seja SIM, deve-se informar se para a aplicação da tarifa social considera-se a necessidade de que o beneficiado comprove, junto ao prestador de serviços, rendimentos dos membros que moram na referida residência. Essa resposta deve ser do tipo SIM ou NÃO.

**TR030****O CONSUMIDOR DEVE POSSUIR LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA, COM CONSUMO MENSAL (MÉDIA ANUAL) DENTRO DE LIMITE INSTITUÍDO PELO PRESTADOR**

Caso a resposta do campo TR015 seja SIM, deve-se informar se para a aplicação da tarifa social considera-se a existência de ligação de energia elétrica monofásica. Essa resposta deve ser do tipo SIM ou NÃO.

**TR031****OUTROS**

Caso a resposta do campo TR015 seja SIM, e haja alguma outra forma, diferente das anteriores, para a aplicação da tarifa social, esse campo deverá ser assinalado. Essa resposta deve ser do tipo SIM ou NÃO.

**TR032****ESPECIFIQUE OUTRA FORMA DE CONCEDER O BENEFÍCIO**

Caso a resposta do campo TR031 seja SIM, deve-se descrever a outra forma de concessão do benefício da tarifa social.

**TR033****QUANTAS ECONOMIAS RESIDENCIAIS SÃO CONTEMPLADAS COM A TARIFA SOCIAL?**

Deve-se informar a quantidade de economias residenciais em que é aplicada a tarifa social, sendo que essa informação deve corresponder ao último mês do ano de referência.

**Unidade:** economias residenciais.

**TR034****QUAL O VALOR MÉDIO DA TARIFA SOCIAL PRATICADA PARA AS ECONOMIAS RESIDENCIAIS?**

Deve-se informar o valor médio praticado na aplicação da tarifa social considerando todas as economias residenciais beneficiadas.

**Unidade:** R\$/mês.

---

**TR098**

**CAMPO DE JUSTIFICATIVA**

Campo para justificar o motivo da alteração do valor.

---

**TR099**

**OBSERVAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, DÚVIDAS E SUGESTÕES**

Observações relativas ao formulário de informações de Tarifas Mínimas e Sociais.

## **INFORMAÇÕES DE PESQUISA**

---

### **PES001**

#### **CARRO PIPA**

Transporte de água realizado em caminhões, carroças com tonéis e etc.

---

### **PES002**

#### **CHAFARIZ, BICA OU MINA**

Ponto de abastecimento coletivo de água, que serve a uma comunidade, obrigando-a a deslocar-se de casa até este ponto para buscar a água em baldes, bacias, tonéis, galões, etc., podendo a água ser cobrada ou não.

---

### **PES003**

#### **CISTERNA**

Caixa d'água enterrada ou semi-enterrada, que serve a um indivíduo ou a uma comunidade e que recebe água proveniente de telhados das residências e/ou de carros pipa.

---

### **PES004**

#### **AÇUDE**

Reservatório de água formado a partir da construção de uma barragem no leito de um córrego, ribeirão ou rio, para acumulação de água, sendo que a população se desloca até esse local para a obtenção de água.

---

### **PES005**

#### **POÇO RASO**

Poço que utiliza água subterrânea, cavado manualmente, com pequena profundidade, e que atende a uma família individualmente ou a uma comunidade.

---

### **PES006**

#### **POÇO PROFUNDO**

Poço que utiliza água subterrânea, cavado por meio de equipamentos, apresentando diâmetro reduzido (normalmente inferior a 250 mm), com elevada profundidade, e que atende a uma comunidade.

---

**PES007****OUTRO ÁGUA**

Outra forma alternativa de abastecimento de água que não se enquadra em carro pipa, chafariz, bica ou mina, cisterna, açude, poço raso e poço profundo.

**PES008****FOSSAS SÉPTICAS / SUMIDOUROS**

Dispositivo tipo câmara, enterrado, destinado a receber o esgoto para separação e sedimentação do material orgânico e mineral, transformando-o em material inerte, seguido de unidade para a disposição da parte líquida no solo.

**PES009****FOSSAS RUDIMENTARES**

Poço escavado em terra, destinado a receber e acumular todo o esgoto, incluindo as situações onde ocorre o lançamento apenas de esgotos primários (excretas humanas – fezes e urina) e o lançamento de esgotos primários e secundários (demais esgotos domiciliares produzidos).

**PES010****VALAS A CÉU ABERTO**

Valas ou valetas por onde escorre o esgoto a céu aberto em direção a cursos d'água ou ao sistema de drenagem, atravessando os terrenos das casas ou as vias públicas.

**PES011****LANÇAMENTO EM CURSOS D'ÁGUA**

Lançamento do esgoto sem tratamento, diretamente em rios, lagos, mar, etc.

**PES012****GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS**

Lançamento do esgoto sem tratamento, diretamente nas tubulações de águas pluviais.

**PES013****OUTRO ESGOTOS**

Outra forma alternativa de esgotamento sanitário não se enquadra em fossas sépticas, fossas rudimentares, valas a céu aberto, lançamento em cursos d'água e galerias de águas pluviais.

**PES020****PRINCIPAL FORMA ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

Considere como a principal solução alternativa aquela que atender ao maior número de habitantes do município em comparação com demais soluções alternativas existentes, caso exista mais de uma.

**PES021****PORCENTAGEM DE PESSOAS ATENDIDAS PELO SISTEMA ALTERNATIVO PRINCIPAL**

Deve-se considerar a porcentagem de pessoas atendidas com a principal forma alternativa utilizada.

**Unidade:** %.

**PES022****RECLAMAÇÕES QUANTO A FALTA DE ÁGUA**

Deve-se levantar se o sistema alternativo proporciona falta de água em determinados períodos, seja horas, dias, semanas, meses, etc.

**PES023****RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ALTERNATIVO DE ÁGUA – PREFEITURA**

Deve-se indicar este campo caso parte ou o total dos serviços alternativos seja de responsabilidade da prefeitura municipal. Em caso de responsabilidade parcial, outro(s) campo(s) pode(m) ser assinalado(s).

**PES024****RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ALTERNATIVO DE ÁGUA – CADA INDIVÍDUO**

Deve-se indicar este campo caso parte ou o total dos serviços alternativos seja de responsabilidade individual de cada morador, não havendo uma instituição responsável. Em caso haja de responsabilidade parcial, outro(s) campo(s) pode(m) ser assinalado(s).

**PES025****RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ALTERNATIVO DE ÁGUA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES**

Deve-se indicar este campo caso parte ou o total dos serviços alternativos seja de responsabilidade de associações de moradores. Em caso de responsabilidade parcial, outro(s) campo(s) pode(m) ser assinalado(s).

**PES026****RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ALTERNATIVO DE ÁGUA – PRIVADO**

Deve-se indicar este campo caso parte ou o total dos serviços alternativos seja de responsabilidade de instituição privada. Em caso de responsabilidade parcial, outro(s) campo(s) pode(m) ser assinalado(s).

**PES027****RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ALTERNATIVO DE ÁGUA – OUTRO**

Deve-se indicar este campo caso parte ou o total dos serviços alternativos seja de responsabilidade de outra instituição que não se enquadra em prefeitura municipal, individual, associação de moradores e instituição privada. Em caso de responsabilidade parcial, outro(s) campo(s) pode(m) ser assinalado(s).

**PES028****ESPECIFIQUE**

Caso haja outro responsável pelos serviços alternativos que não se enquadre em prefeitura municipal, individual, associação de moradores e instituição privada, esse responsável deverá ser especificado.

**PES029****COBRANÇA PELA ÁGUA FORNECIDA**

Levantar se a água ofertada à população é cobrada (tarifa, taxa, etc.). Caso afirmativo indicar no campo SIM. Caso negativo informar no campo NÃO.

**PES030****TRATAMENTO DA ÁGUA FORNECIDA**

Deve-se levantar se a água ofertada à população é recebe algum tipo de tratamento ou se é ofertada sem tratamento. Caso toda a água ofertada seja tratada, deve-se marcar o campo SIM. Caso parte dessa água seja tratada, deve indicar o campo PARCIALMENTE. Caso toda a água não seja tratada, deve-se indicar o campo NÃO.

**PES031****ANÁLISES FEITAS DA ÁGUA FORNECIDA**

Este campo tem como objetivo verificar se a água ofertada à população apresenta coletas de amostras para a realização de análises, sejam elas físicas, químicas ou bacteriológicas. Caso as águas ofertadas sejam analisadas deve-se indicar o campo SIM, caso contrário, o campo NÃO.

**PES032****PESSOAL OCUPADO NOS SISTEMAS ALTERNATIVOS**

Deve-se registrar, no espaço correspondente, o número de pessoas que pertençam ao quadro de pessoal permanente, exclusivamente em atividades relacionadas ao serviço alternativo de abastecimento de água.

**Unidade:** Empregado.

**PES033****MELHORIAS EXECUTADAS NOS SISTEMAS ALTERNATIVOS**

Deve-se levantar se está havendo melhoria no sistema alternativo existente de abastecimento de água do município (ampliação das unidades existentes, implantação de novas unidades, etc.) e caso positivo deverá ser especificada. Caso esteja sendo implantado sistema coletivo de abastecimento de água, o mesmo deverá ser informado.

**PES034****ESPECIFIQUE**

Nesse campo deve-se especificar que melhorias estão sendo realizadas no sistema alternativo de abastecimento de água.

**PES040****PRINCIPAL FORMA ALTERNATIVA PRA DISPOSIÇÃO DE ESGOTOS GERADOS**

Considere como a principal solução alternativa aquela que beneficiar ao maior número de habitantes do município em comparação com demais soluções alternativas existentes, caso exista mais de uma.

**PES041****PORCENTAGEM DE PESSOAS ATENDIDAS PELO SISTEMA ALTERNATIVO PRINCIPAL**

Deve-se considerar a porcentagem de pessoas beneficiadas com a principal forma alternativa utilizada.

**Unidade:** %.

**PES042****RECLAMAÇÕES SOBRE OS SISTEMAS ALTERNATIVOS**

Deve-se levantar se o sistema alternativo proporciona reclamações por parte da população, incluindo-se aí questões de odores, higiene, riscos à saúde, etc.

**PES043****RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ALTERNATIVO DE ESGOTOS – PREFEITURA**

Deve-se indicar este campo caso parte ou o total dos serviços alternativos seja de responsabilidade da prefeitura municipal. Em caso de responsabilidade parcial, outro(s) campo(s) pode(m) ser assinalado(s).

**PES044****RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ALTERNATIVO DE ESGOTOS – CADA INDIVÍDUO**

Deve-se indicar este campo caso parte ou o total dos serviços alternativos seja de responsabilidade individual de cada morador, não havendo uma instituição responsável. Em caso haja de responsabilidade parcial, outro(s) campo(s) pode(m) ser assinalado(s).

**PES045****RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ALTERNATIVO DE ESGOTOS – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES**

Deve-se indicar este campo caso parte ou o total dos serviços alternativos seja de responsabilidade de associações de moradores. Em caso de responsabilidade parcial, outro(s) campo(s) pode(m) ser assinalado(s).

**PES046****RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ALTERNATIVO DE ESGOTOS – PRIVADO**

Deve-se indicar este campo caso parte ou o total dos serviços alternativos seja de responsabilidade de instituição privada. Em caso de responsabilidade parcial, outro(s) campo(s) pode(m) ser assinalado(s).

**PES047****RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ALTERNATIVO DE ESGOTO – OUTRO**

Deve-se indicar este campo caso parte ou o total dos serviços alternativos seja de responsabilidade de outra instituição que não se enquadra em prefeitura municipal, individual, associação de moradores e instituição privada. Em caso de responsabilidade parcial, outro(s) campo(s) pode(m) ser assinalado(s).

**PES048****ESPECIFIQUE**

Caso haja outro responsável pelos serviços alternativos que não se enquadre em prefeitura municipal, individual, associação de moradores e instituição privada, esse responsável deverá ser especificado.

**PES049****COBRANÇA PELOS SERVIÇOS DE ESGOTOS ALTERNATIVOS**

Levantar se os serviços de esgotos ofertados à população são cobrados (tarifa, taxa, etc.). Caso afirmativo indicar no campo SIM. Caso negativo informar no campo NÃO.

**PES050****PESSOAL OCUPADO NOS SISTEMAS ALTERNATIVOS**

Deve-se registrar, no espaço correspondente, o número de pessoas que pertençam ao quadro de pessoal permanente, exclusivamente em atividades relacionadas ao serviço alternativo de esgotamento sanitário.

**Unidade:** Empregado.

**PES051****MELHORIAS EXECUTADAS NOS SISTEMAS ALTERNATIVOS**

Deve-se levantar se está havendo melhoria no sistema alternativo existente de esgotamento sanitário do município (ampliação das unidades existentes, implantação de novas unidades, etc.) e caso positivo deverá ser especificada. Caso esteja sendo implantado sistema coletivo de esgotamento sanitário, o mesmo deverá ser informado.

**PES052****ESPECIFIQUE**

Nesse campo deve-se especificar que melhorias estão sendo realizadas no sistema alternativo de abastecimento de água.

**PES\_AG001****CARRO PIPA**

Transporte de água realizado em caminhões, carroças com tonéis e etc..

**PES\_AG002****CHAFARIZ, BICA OU MINA**

Ponto de abastecimento coletivo de água, que serve a uma comunidade, obrigando-a a deslocar-se de casa até este ponto para buscar a água em baldes, bacias, tonéis, galões, etc., podendo a água ser cobrada ou não.

**PES\_AG003****CISTERNA**

Caixa d'água enterrada ou semi-enterrada, que serve a um indivíduo ou a uma comunidade e que recebe água proveniente de telhados das residências e/ou de carros pipa.

**PES\_AG004****AÇUDE**

Reservatório de água formado a partir da construção de uma barragem no leito de um córrego, ribeirão ou rio, para acumulação de água, sendo que a população se desloca até esse local para a obtenção de água.

**PES\_AG005****POÇO RASO**

Poço que utiliza água subterrânea, cavado manualmente, com pequena profundidade, e que atende a uma família individualmente ou a uma comunidade.

**PES\_AG006****POÇO PROFUNDO**

Poço que utiliza água subterrânea, cavado por meio de equipamentos, apresentando diâmetro reduzido (normalmente inferior a 250 mm), com elevada profundidade, e que atende a uma comunidade.

**PES\_AG007****OUTRO ÁGUA**

Outra forma alternativa de abastecimento de água que não se enquadra em carro pipa, chafariz, bica ou mina, cisterna, açude, poço raso e poço profundo.

**PES\_AG020****PRINCIPAL FORMA ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

Considere como a principal solução alternativa aquela que atender ao maior número de habitantes do município em comparação com demais soluções alternativas existentes, caso exista mais de uma.

**PES\_AG021****PORCENTAGEM DE PESSOAS ATENDIDAS PELO SISTEMA ALTERNATIVO PRINCIPAL**

Deve-se considerar a porcentagem de pessoas atendidas com a principal forma alternativa utilizada.

**Unidade:** %.

**PES\_AG022****RECLAMAÇÕES QUANTO A FALTA DE ÁGUA**

Deve-se levantar se o sistema alternativo proporciona falta de água em determinados períodos, seja horas, dias, semanas, meses, etc.

**PES\_AG023****RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ALTERNATIVO DE ÁGUA – PREFEITURA**

Deve-se indicar este campo caso parte ou o total dos serviços alternativos seja de responsabilidade da prefeitura municipal. Em caso de responsabilidade parcial, outro(s) campo(s) pode(m) ser assinalado(s).

**PES\_AG024****RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ALTERNATIVO DE ÁGUA – CADA INDIVÍDUO**

Deve-se indicar este campo caso parte ou o total dos serviços alternativos seja de responsabilidade individual de cada morador, não havendo uma instituição responsável. Em caso haja de responsabilidade parcial, outro(s) campo(s) pode(m) ser assinalado(s).

**PES\_AG025****RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ALTERNATIVO DE ÁGUA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES**

Deve-se indicar este campo caso parte ou o total dos serviços alternativos seja de responsabilidade de associações de moradores. Em caso de responsabilidade parcial, outro(s) campo(s) pode(m) ser assinalado(s).

**PES\_AG026****RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ALTERNATIVO DE ÁGUA – PRIVADO**

Deve-se indicar este campo caso parte ou o total dos serviços alternativos seja de responsabilidade de instituição privada. Em caso de responsabilidade parcial, outro(s) campo(s) pode(m) ser assinalado(s).

**PES\_AG027****RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ALTERNATIVO DE ÁGUA – OUTRO**

Deve-se indicar este campo caso parte ou o total dos serviços alternativos seja de responsabilidade de outra instituição que não se enquadra em prefeitura municipal, individual, associação de moradores e instituição privada. Em caso de responsabilidade parcial, outro(s) campo(s) pode(m) ser assinalado(s).

**PES\_AG028****ESPECIFIQUE**

Caso haja outro responsável pelos serviços alternativos que não se enquadre em prefeitura municipal, individual, associação de moradores e instituição privada, esse responsável deverá ser especificado.

**PES\_AG029****COBRANÇA PELA ÁGUA FORNECIDA**

Levantar se a água ofertada à população é cobrada (tarifa, taxa, etc.). Caso afirmativo indicar no campo SIM. Caso negativo informar no campo NÃO.

**PES\_AG030****TRATAMENTO DA ÁGUA FORNECIDA**

Deve-se levantar se a água ofertada à população recebe algum tipo de tratamento ou se é ofertada sem tratamento. Caso toda a água ofertada seja tratada, deve-se marcar o campo SIM. Caso parte dessa água seja tratada, deve indicar o campo PARCIALMENTE. Caso toda a água não seja tratada, deve-se indicar o campo NÃO.

**PES\_AG031****ANÁLISES FEITAS DA ÁGUA FORNECIDA**

Este campo tem como objetivo verificar se a água ofertada à população apresenta coletas de amostras para a realização de análises, sejam elas físicas, químicas ou bacteriológicas. Caso as águas ofertadas sejam analisadas deve-se indicar o campo SIM, caso contrário, o campo NÃO.

**PES\_AG032****PESSOAL OCUPADO NOS SISTEMAS ALTERNATIVOS**

Deve-se registrar, no espaço correspondente, o número de pessoas que pertençam ao quadro de pessoal permanente, exclusivamente em atividades relacionadas ao serviço alternativo de abastecimento de água.

**Unidade:** Empregado.

**PES\_AG033****MELHORIAS EXECUTADAS NOS SISTEMAS ALTERNATIVOS**

Deve-se levantar se está havendo melhoria no sistema alternativo existente de abastecimento de água do município (ampliação das unidades existentes, implantação de novas unidades, etc.) e caso positivo deverá ser especificada. Caso esteja sendo implantado sistema coletivo de abastecimento de água, o mesmo deverá ser informado.

**PES\_AG034****ESPECIFIQUE**

Nesse campo deve-se especificar que melhorias estão sendo realizadas no sistema alternativo de abastecimento de água.

**PES\_ES008****FOSSAS SÉPTICAS / SUMIDOUROS**

Dispositivo tipo câmara, enterrado, destinado a receber o esgoto para separação e sedimentação do material orgânico e mineral, transformando-o em material inerte, seguido de unidade para a disposição da parte líquida no solo.

**PES\_ES009****FOSSAS RUDIMENTARES**

Poço escavado em terra, destinado a receber e acumular todo o esgoto, incluindo as situações onde ocorre o lançamento apenas de esgotos primários (excretas humanas – fezes e urina) e o lançamento de esgotos primários e secundários (demais esgotos domiciliares produzidos).

**PES\_ES010****VALAS A CÉU ABERTO**

Valas ou valetas por onde escorre o esgoto a céu aberto em direção a cursos d'água ou ao sistema de drenagem, atravessando os terrenos das casas ou as vias públicas.

**PES\_ES011****LANÇAMENTO EM CURSOS D'ÁGUA**

Lançamento do esgoto sem tratamento, diretamente em rios, lagos, mar, etc.

**PES\_ES012****GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS**

Lançamento do esgoto sem tratamento, diretamente nas tubulações de águas pluviais.

**PES\_ES013****OUTRO ESGOTOS**

Outra forma alternativa de esgotamento sanitário não se enquadra em fossas sépticas, fossas rudimentares, valas a céu aberto, lançamento em cursos d'água e galerias de águas pluviais.

**PES\_ES040****PRINCIPAL FORMA ALTERNATIVA PRA DISPOSIÇÃO DE ESGOTOS GERADOS**

Considere como a principal solução alternativa aquela que beneficiar ao maior número de habitantes do município em comparação com demais soluções alternativas existentes, caso exista mais de uma.

**PES\_ES041****PORCENTAGEM DE PESSOAS ATENDIDAS PELO SISTEMA ALTERNATIVO PRINCIPAL**

Deve-se considerar a porcentagem de pessoas beneficiadas com a principal forma alternativa utilizada.

**Unidade:** %.

**PES\_ES042****RECLAMAÇÕES SOBRE OS SISTEMAS ALTERNATIVOS**

Deve-se levantar se o sistema alternativo proporciona reclamações por parte da população, incluindo-se aí questões de odores, higiene, riscos à saúde, etc.

**PES\_ES043****RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ALTERNATIVO DE ESGOTOS – PREFEITURA**

Deve-se indicar este campo caso parte ou o total dos serviços alternativos seja de responsabilidade da prefeitura municipal. Em caso de responsabilidade parcial, outro(s) campo(s) pode(m) ser assinalado(s).

**PES\_ES044****RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ALTERNATIVO DE ESGOTOS – CADA INDIVÍDUO**

Deve-se indicar este campo caso parte ou o total dos serviços alternativos seja de responsabilidade individual de cada morador, não havendo uma instituição responsável. Em caso haja de responsabilidade parcial, outro(s) campo(s) pode(m) ser assinalado(s).

**PES\_ES045****RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ALTERNATIVO DE ESGOTOS – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES**

Deve-se indicar este campo caso parte ou o total dos serviços alternativos seja de responsabilidade de associações de moradores. Em caso de responsabilidade parcial, outro(s) campo(s) pode(m) ser assinalado(s).

**PES\_ES046****RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ALTERNATIVO DE ESGOTOS – PRIVADO**

Deve-se indicar este campo caso parte ou o total dos serviços alternativos seja de responsabilidade de instituição privada. Em caso de responsabilidade parcial, outro(s) campo(s) pode(m) ser assinalado(s).

**PES\_ES047****RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ALTERNATIVO DE ESGOTO – OUTRO**

Deve-se indicar este campo caso parte ou o total dos serviços alternativos seja de responsabilidade de outra instituição que não se enquadra em prefeitura municipal, individual, associação de moradores e instituição privada. Em caso de responsabilidade parcial, outro(s) campo(s) pode(m) ser assinalado(s).

**PES\_ES048****ESPECIFIQUE**

Caso haja outro responsável pelos serviços alternativos que não se enquadre em prefeitura municipal, individual, associação de moradores e instituição privada, esse responsável deverá ser especificado.

**PES\_ES049****COBRANÇA PELOS SERVIÇOS DE ESGOTOS ALTERNATIVOS**

Levantar se os serviços de esgotos ofertados à população são cobrados (tarifa, taxa, etc.). Caso afirmativo indicar no campo SIM. Caso negativo informar no campo NÃO.

**PES\_ES050****PESSOAL OCUPADO NOS SISTEMAS ALTERNATIVOS**

Deve-se registrar, no espaço correspondente, o número de pessoas que pertençam ao quadro de pessoal permanente, exclusivamente em atividades relacionadas ao serviço alternativo de esgotamento sanitário.

**Unidade:** Empregado.

**PES\_ES051****MELHORIAS EXECUTADAS NOS SISTEMAS ALTERNATIVOS**

Deve-se levantar se está havendo melhoria no sistema alternativo existente de esgotamento sanitário do município (ampliação das unidades existentes, implantação de novas unidades, etc.) e caso positivo deverá ser especificada. Caso esteja sendo implantado sistema coletivo de esgotamento sanitário, o mesmo deverá ser informado.

**PES\_ES052**

**ESPECIFIQUE**

Nesse campo deve-se especificar que melhorias estão sendo realizadas no sistema alternativo de abastecimento de água.

---

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

---

**X001****ABRANGÊNCIA**

Área de atuação do prestador de serviços de saneamento. Pode ser local, microrregional ou regional.

**Referências:** X002; X003; X004; X115.

---

**X002****ABRANGÊNCIA LOCAL**

Área de atuação que compreende um município, em geral onde está sediado o prestador de serviços. Eventualmente e em caráter quase sempre não oficial, há o atendimento a frações de municípios adjacentes.

**Referências:** X001; X115.

---

**X003****ABRANGÊNCIA MICRORREGIONAL**

Área de atuação que compreende mais de um município, normalmente adjacentes e agrupados em pequena quantidade.

**Referências:** X001.

---

**X004****ABRANGÊNCIA REGIONAL**

Área de atuação que compreende mais de um município, em grande quantidade, atendidos quer com sistema(s) isolado(s) quer integrado(s). Corresponde às companhias estaduais de saneamento.

**Referências:** X001.

---

**X005****ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA**

Secretarias, departamentos ou outros órgãos da administração pública direta.

**Referências:** X045; X060; X145.

---

---

**X006****CÓDIGO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Código do prestador de serviços.

**Referências:** X115.

---

**X007****CÓDIGO DO MUNICÍPIO**

Código do município segundo o IBGE.

---

**X008****NOME DO MUNICÍPIO**

Nome do município segundo o IBGE.

---

**X010****AGENTE DISTRIBUIDOR**

Agente (empresa, autarquia, departamento, entre outros) responsável pela distribuição ou recepção da água ou esgoto que está sendo exportada.

---

**X015****AGENTE FORNECEDOR**

Agente (empresa, autarquia, departamento, entre outros) responsável pela produção da água ou esgoto que está sendo importada.

---

**X025****AMOSTRA PARA ANÁLISES DE QUALIDADE**

Amostra da água distribuída para o consumo humano, coletada com a finalidade de serem realizadas análises físico-químico-bacteriológicas para monitoramento da qualidade da água, nos termos da Portaria n.º 2.914/2011 do Ministério da Saúde.

**Referências:** X027. **Unidade:** amostra.

---

**X027****PORTARIA N.º 2.914/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Portaria do Ministério da Saúde que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e dá outras providências. Os prestadores de serviços de abastecimento de água estão obrigados ao cumprimento da Portaria.

---

**X030****ANO ANTERIOR AO ANO DE REFERÊNCIA**

Ano anterior ao ano de referência das informações solicitadas.

**X035****ANO DE REFERÊNCIA**

Ano ao qual correspondem as informações solicitadas.

**X040****ATIVA**

Distinção dada às ligações e economias que estão em pleno funcionamento.

**Referências:** X035; X050; X090.

**X041****VOLUME DE ÁGUA PARA ATIVIDADES OPERACIONAIS E ESPECIAIS**

Volume de água utilizado como insumo operacional para desinfecção de adutoras e redes, para testes hidráulicos de estanqueidade e para limpeza de reservatórios, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações estatutárias do operador (particularmente aquelas relativas à qualidade da água). São volumes plenamente conhecidos do operador, que varia em função da natureza do evento e das características da parte do sistema envolvido.

**Referências:** AG024. **Unidade:** 1.000 m<sup>3</sup>/ano.

**X042****VOLUME DE ÁGUA PARA ATIVIDADES ESPECIAIS**

Volume de água utilizado para usos especiais, enquadrando-se nesta categoria, os consumos dos prédios próprios do operador, os volumes transportados por caminhões-pipa, os consumidos pelo corpo de bombeiros, os abastecimentos realizados a título de suprimentos sociais, como para favelas e chafarizes, por exemplo, os usos para lavagem de ruas e rega de espaços verdes públicos, e os fornecimentos para obras públicas. De preferência, os usos considerados neste item devem ser medidos e controlados.

**Referências:** AG024. **Unidade:** 1.000 m<sup>3</sup>/ano.

**X045****AUTARQUIA**

Entidade com personalidade jurídica de direito público, criada por lei específica, com patrimônio próprio, atribuições públicas específicas e capacidade de auto administrar-se sob controle federal, estadual ou municipal.

**Referências:** X005.

**X046****DISTRITOS MUNICIPAIS**

Unidade administrativa dos municípios e elemento da Divisão Territorial Brasileira, do IBGE. O distrito onde se situa a sede municipal denomina-se distrito-sede.

**Referências:** X125.

**X050****ECONOMIA**

Moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário.

**X055****EMPRESA PRIVADA**

Empresa com capital predominante ou integralmente privado, administrada exclusivamente por particulares.

**X060****EMPRESA PÚBLICA**

Entidade paraestatal, criada por lei, com personalidade jurídica de direito privado, com capital exclusivamente público, de uma só ou de várias entidades, mas sempre capital público.

**Referências:** X005.

**X065****ETA**

Denominação abreviada de Estação de Tratamento de Água, válida para todos os tipos de tratamento, exceto aqueles simplificados, que se enquadram como UTS.

**Referências:** X160.

**X070****ETE**

Denominação abreviada de Estação de Tratamento de Esgoto, válida para todos os tipos de tratamento.

**X075****EXTRAVASAMENTO DE ESGOTO**

Fluxo indevido de esgotos ocorrido nas vias públicas, nos domicílios ou nas galerias de águas pluviais, como resultado do rompimento ou obstrução de redes coletoras, interceptores ou emissários de esgotos.

**X080****INATIVA**

Distinção que, ao contrário da ativa, é dada às ligações e economias, as quais, embora cadastradas como usuárias dos serviços, não estão em pleno funcionamento.

**Referências:** X040; X050; X090.

**X085****INTERMITÊNCIA PROLONGADA**

Supressão no fornecimento de água da rede de distribuição do município por problemas de produção, de pressão na rede, de subdimensionamento das canalizações, de manobra do sistema, dentre outros, que provoca racionamento ou rodízio, decorrente de interrupção sistemática, normalmente prolongada. Para efeito do SNIS consideram-se intermitência prolongada somente às interrupções que tenham acarretado 6 horas ou mais de interrupção no fornecimento de água.

**X090****LIGAÇÃO**

Ramal predial conectado à rede de distribuição de água ou à rede coletora de esgoto. Pode estar ativa ou inativa.

**Referências:** X040; X080.

**X095****LOCALIDADE**

Aglomerado de pessoas, podendo ser vila, povoado, aglomeração urbana, exceto a sede municipal.

**Referências:** X125.

**X100****NATUREZA JURÍDICA**

Forma jurídica como está constituído o prestador de serviços de saneamento. Regula características legais e fiscais.

**Referências:** X005; X045; X055; X060; X105; X115; X140; X145.

**X105****ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

Entidade da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, à qual tenha sido delegada a administração dos serviços (associações de moradores, por exemplo).

**X110****PARALISAÇÃO**

Interrupção no fornecimento de água ao usuário pelo sistema de distribuição, por problemas em qualquer das unidades do sistema de abastecimento, desde a produção até a rede de distribuição, que tenham acarretado prejuízos à regularidade do abastecimento de água. Inclui, dentre outras, as interrupções decorrentes de reparos e queda de energia. Para efeito do SNIS consideram-se paralisações somente as interrupções que tenham acarretado 6 horas ou mais de interrupção no fornecimento de água.

**Referências:** X135.

**X115****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Entidade legalmente constituída para administrar serviços e operar sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

**Referências:** X115.

**X120****REPARO DA REDE COLETORA DE ESGOTO**

Execução de ações para eliminação de mau funcionamento (obstruções, vazamentos, fissura ou quebra de tubos ou conexões) na rede coletora, interceptores ou emissários de esgotos. O que indica a conclusão do reparo é o fechamento da ordem de serviço.

**X122****RESULTADO FORA DO PADRÃO**

Resultado de análise físico-químico-bacteriológica, que ficou situado fora dos valores de referência adotados como padrão pela Portaria n.º 2.914/2011 do Ministério da Saúde.

**X125****SEDE MUNICIPAL**

Distrito sede de cada município.

**Referências:** X095.

**X130****SERVIÇO PRESTADO**

Categoria (ou modalidade) do serviço prestado pelo prestador de serviços de saneamento. Pode ser de água (somente), esgoto (somente), ou ambos (água e esgoto).

**Referências:** X115.

**X135****SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**

Parte física do sistema de abastecimento de água, constituída de instalações e equipamentos, considerados a partir da(s) saída(s) da(s) unidade(s) de tratamento, destinados a armazenar e transportar água potável a uma comunidade.

**X140****SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA COM ADMINISTRAÇÃO PRIVADA**

Entidade paraestatal, criada por lei, com capital público e privado, com participação dos sócios privados na gestão dos negócios da empresa na qual um ou mais dirigentes são escolhidos e designados por sócios privados.

**Referências:** X145.

**X145****SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Entidade paraestatal, criada por lei, com capital público e privado, maioria pública nas ações com direito a voto, gestão exclusivamente pública, com todos os dirigentes indicados pelo poder público.

**Referências:** X005; X140.

**X150****TEMPO DE REPARO**

Tempo despendido para a execução da totalidade das ações de reparo (desobstruções, consertos de vazamentos, entre outros) na rede coletora de esgoto.

**Referências:** X120.

**X155****TERCEIROS**

Empresas ou trabalhadores contratados para prestar serviço ao prestador de serviço, dentro ou fora de suas instalações, exceto quando se tratar de energia elétrica e aluguel de máquinas e equipamentos.

**X160****UTS**

Denominação abreviada de Unidade de Tratamento Simplificado, utilizada nas informações AG006 e AG012 para identificar as unidades de simples desinfecção, distinguindo-as de ETA. Há situações em UTS que, além da desinfecção, tem-se a fluoretação das águas.

**Referências:** AG006; AG012; X065.

**X165****VOLUME DE ÁGUA RECUPERADO**

Volume de água recuperado em decorrência da detecção de ligações clandestinas e fraudes, coincidência retroativa dentro do ano de referência. Informação estimada em função das características das ligações eliminadas, baseada nos dados de controle comercial (ganho recuperado e registrado com a aplicação de multas).

**Referências:** AG024. **Unidade:** 1.000 m<sup>3</sup>/ano.

**X170****FATURAMENTO**

Valor da receita operacional decorrente das atividades desenvolvidas pelo prestador de serviços.

**Referências:** X115. **Unidade:** R\$/ano.

**X175****RECLAMAÇÕES OU SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS**

Todas as queixas de clientes e pedidos de serviços dirigidos ao prestador de serviços, pessoalmente ou por meio de telefone, fax, correio, e-mail, internet ou qualquer outra forma. Incluem também aquelas de iniciativa do próprio prestador de serviços.

**Referências:** X115.

**X180****SERVIÇOS EXECUTADOS RELATIVOS ÀS RECLAMAÇÕES OU SOLICITAÇÕES**

Quaisquer serviços executados nos sistemas, decorrentes das reclamações ou solicitações, tais como verificação de falta d'água; conserto de quebraimento nas redes, adutoras e ligações prediais; execução de ligações; instalação ou aferição de hidrômetros; vistorias para verificação de vazamentos; e outros de natureza similar. O que indica a conclusão do serviço é o fechamento da ordem de serviço.

---

**X185**

**POPULAÇÃO RESIDENTE**

Pessoas que têm a unidade domiciliar (domicílio particular ou unidade de habitação em domicílio coletivo) como local de residência habitual e estão presentes na data de referência da pesquisa ou ausentes, temporariamente, por período não superior a 12 meses em relação àquela data.

**Unidade:** habitante.

---

**ATDM\_AE**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO**

Sobre se há prestação de serviços no município.

---

**ATDM\_AG**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO**

Sobre se há prestação de serviços no município.

---

**ATDM\_ES**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO**

Sobre se há prestação de serviço de esgotamento sanitário no município.

---